



UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO COORDENAÇÃO
DO MESTRADO EM MEIO AMBIENTE

BETTY MARIA AROUCHA PAIVA

**LICENCIAMENTO E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DOS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA
PARAÍSO - CAXIAS-MA**

Orientador (a): Prof. Dr. Delmo Mattos da Silva.

São Luís

2021

BETTY MARIA AROUCHA PAIVA

**LICENCIAMENTO E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DOS
IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA
PARAÍSO - CAXIAS-MA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Meio Ambiente da Universidade CEUMA, como requisito para
obtenção do grau de Mestre (a) em Meio Ambiente.

Orientador (a): Prof. Dr. Delmo Mattos da Silva.

São Luís

2021

P142I Paiva, Betty Maria Aroucha.

Licenciamento e justiça ambiental: Uma análise dos impactos socioambientais no conjunto habitacional Vila Paraíso - Caxias - MA. / Betty Maria Aroucha Paiva. – São Luís: UNICEUMA, 2020.

62f.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado) – Curso de Meio Ambiente. Universidade CEUMA, 2020.

1. Programa Minha casa minha vida (PMCMV). 2. Impactos ambientais. 3. Licenciamento ambiental. 4. Justiça ambiental. I. SILVA, Delmo Mattos da. (Orientador) II. MIRANDA, Rita de Cássia Mendonça de. (Coordenador). III. Título.

CDU: 3496(812.1)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Marina Carvalho CRB13/823

Proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, sem permissão expressa do Autor. (Artigo 184 do Código Penal Brasileiro, com a nova redação dada pela Lei n. 8.635, de 16-03-1993).



UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
MESTRADO EM MEIO AMBIENTE

**Folha de aprovação da Dissertação BETTY MARIA
AROUCHA PAIVA defendida e aprovada pela Comissão
Julgadora em 24/05/2021**

Betty Maria Aroucha Paiva

Betty Maria Aroucha Paiva

Wolvia Costa Gomes

Wolvia Costa Gomes

1º Arguidor

DARLAN FERREIRA DA SILVA

Darlan Ferreira da Silva

2º Arguidor

Márcio Aleandro Correia Teixeira

Márcio Aleandro Correia Teixeira

3º Arguidor

Delmo Mattos da Silva

Delmo Mattos da Silva

Presidente da Comissão

Prof. Dr. Fabrício Brito Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Pesquisa e Extensão
Universidade CEUMA

Prof. Dr. Fabrício Brito Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA
REITORIA
Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Mestrado em Meio Ambiente

RELATÓRIO DE DEFESA

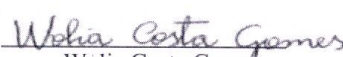
Relatório de defesa pública de Dissertação da Senhora Betty Maria Aroucha Paiva no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente, da Universidade do CEUMA - UNICEUMA.

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de 2021, realizou-se a Defesa da Dissertação da Senhora BETTY MARIA AROUCHA PAIVA, apresentada para a obtenção do título de Mestre intitulado “LICENCIAMENTO E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA PARAÍSO – CAXIAS -MA”.

Após declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente passou a palavra ao candidato para a exposição e a seguir aos examinadores para as devidas arguições que se desenvolveram nos termos regimentais. Em seguida, a Comissão Julgadora proclamou o resultado:

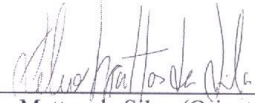
Nome dos participantes da banca	Função	Resultado
1. Delmo Mattos da Silva	Orientadora	APROVADO
2. Wolia Costa Gomes	Titular	APROVADO
3. Darlan Ferreira da Silva	Titular	APROVADO
4. Márcio Aleandro Correia Teixeira	Titular	APROVADO

Resultado Final:


Wolia Costa Gomes
Primeiro titular da banca


Darlan Ferreira da Silva
Segundo titular da banca


Márcio Aleandro Correia Teixeira
Terceiro titular da banca


Delmo Mattos da Silva (Orientadora)
Presidente da comissão julgadora

O título foi homologado pela comissão de Pós-graduação em 24/05/2021 e, portanto, o aluno faz jus ao título de Mestre em Meio Ambiente obtido no programa de Mestrado.

Prof. Dr. Fabrício Brito Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Pesquisa e Extensão
Universidade do CEUMA

Prof. Dr. Fabrício Brito Silva
Pró-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Resumo

Este trabalho pauta-se em analisar a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no qual se observa um avanço na política habitacional brasileira, levando em consideração os movimentos sociais em prol da Reforma Urbana no País. Entretanto, questões ambientais estão envolvidas nesse processo, uma vez que empreendimentos desse teor podem ocasionar diversos impactos, não somente aos moradores desse tipo de moradia, como ainda à população em geral, em que medidas de controle, planejamento, monitoramento e gestão ambiental necessitam ser tomadas. Esses impactos, na maioria das vezes, advêm da ausência de um planejamento urbano, bem como ambiental que assegure o bem-estar social. Assim, este trabalho destina-se a discorrer questões referentes ao Licenciamento e Justiça Ambientais do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado na área que fora de proteção ambiental e incluída na zona de expansão territorial urbana de Caxias - MA, através da Lei 1.950/2011, a fim de compreender os meandros do processo, para perceber controvérsias visíveis e subjacentes, no contexto da justiça ambiental. Optou-se metodologicamente pela pesquisa bibliográfica e documental junto às políticas de produção de moradia. Para isso, foram realizados registros fotográficos espaciais, observações e coleta de dados bibliográficos, no intuito de desenvolver a metodologia deste estudo. Desta feita, para a adoção de estratégias políticas futuras mais eficazes, junto aos conjuntos habitacionais, em especial ao Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado em Caxias -MA, observaram-se pontos positivos e negativos de impactos ambientais, assim como ausência de um planejamento estratégico que atendesse a redução desses impactos, ficando demonstrado a necessidade de uma atuação por meio de instrumentos de gestão municipal, com planejamento estratégico, para futuras tomadas de decisões, levando-se em consideração as leis de licenciamento ambientais vigentes.

Palavras-chave: Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). Impactos ambientais. Licenciamento ambiental. Justiça ambiental.

Abstract

This work is based on analyzing the creation of the Minha Casa Minha Vida Program (PMCMV) in which there is an advance in Brazilian housing policy, taking into account social movements in favor of Urban Reform in the country. However, environmental issues are involved in this process, since ventures of this kind can cause several impacts, not only to the residents of this type of housing, but also to the population in general, in which measures of control, planning, monitoring and environmental management need to be taken. These impacts, in most cases, result from the absence of urban planning, as well as environmental planning that ensures social well-being. Thus, this work aims to discuss issues related to the Environmental Licensing and Justice of the Vila Paraíso Housing Complex, located in the area that was outside of environmental protection and included in the urban territorial expansion zone of Caxias - MA, through Law 1.950 / 2011, in order to understand the intricacies of the process, to perceive visible and underlying controversies, in the context of environmental justice. We opted methodologically for bibliographic and documentary research along with housing production policies. For that, spatial photographic records, observations and collection of bibliographic data were carried out, in order to develop the methodology of this study. This time, for the adoption of more effective future political strategies, with the housing estates, especially the Vila Paraíso Housing Complex, located in Caxias - MA, positive and negative points of environmental impacts were observed, as well as the absence of a strategic planning to meet the reduction of these impacts, demonstrating the need to act by means of municipal management instruments, with strategic planning, for future decision-making, taking into account the current environmental licensing laws.

Keywords: Minha Casa Minha Vida Program (PMCMV). Environmental impacts. Environmental licensing. Environmental justice.

A terra produz o suficiente para a necessidade de todos, mas não para a voracidade de todos.

(Mahatma Gandhi)

Agradecimentos

Agradeço a Deus em primeiro lugar, por estar sempre ao meu lado, nos momentos de fraqueza, guiando-me com sabedoria divina, para não fraquejar diante dos obstáculos ao longo dessa jornada.

Agradeço ao meu marido Sebastião Carlos Macedo Paiva, pela paciência e por me incentivar a não desistir na construção da dissertação.

Aos meus filhos Bia, Karol e Arthur por minhas ausências.

À minha amiga e diretora municipal escolar de São Luís-Ma, Marinalva Aragão Martins, pelas ausências compreendidas no trabalho.

Ao meu amigo Secretário de Meio Ambiente de Caxias-MA, Pedro Fonseca Marinho, ao qual tenho orgulho de ser sua amiga e de ter trabalhado juntos.

Agradeço aos professores Delmo Mattos da Silva, Fabrício Brito Silva, Wólíia Gomes, Marirah, Juliana, Rita de Cássia e Maria Cláudia por serem tão especiais, por me acompanharem durante o caminho acadêmico, com as exigências acadêmicas, pois com o estímulo e carinho foi possível realizar esta pesquisa, me ensinando a ser melhor não só como profissional, mas como pessoa; sem dúvida, são exemplos que pretendo seguir profissionalmente.

Por fim, a todos que, de alguma maneira, contribuíram na concretização desse sonho.

Lista de Quadros

Quadro 1.....	27
Quadro 2.....	32/33

Lista de Figuras

Figura 1.....29
Figura 2.....31

Lista de Abreviaturas

AAE - Avaliação Ambiental Estratégica

AIA - Avaliação de Impacto Ambiental

EIA - Estudo de Impacto Ambiental

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

LI – Licença de Instalação

LP – Licença Prévia

LO – Licença de Operação

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PLANHAB – Plano Nacional de Habitação

PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida

PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente

PNH - Política Nacional de Habitação

PNHU – Programa Nacional de Habitação Urbana

PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural

RAS - Relatório Ambiental Simplificado

RIMA - Relatório de Impacto Ambiental

RLI – Renovação de Licença de Instalação

SEMMAM - Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Luís/MA

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNHIS Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

TCU - Tribunal de Contas da União

LO – Licença de Operação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1	O acesso à habitação e o Programa Minha Casa Minha Vida no contexto da Justiça Ambiental.....	15
2.2	A gestão ambiental e o processo de licenciamento para construção de habitação de interesse social.....	19
2.3	Transformações decorrentes das construções do Conjunto Habitacional Vila Paraíso pelo Programa MCMV em Caxias – MA.....	21
2.3.1	Uso e Ocupação do solo.....	22
2.3.2	As principais modificações no espaço onde foram construídos os Conjuntos Habitacionais.....	24
2.4	Metodologia.....	28
2.5	Caracterização do conjunto habitacional Vila Paraíso.....	30
2.5.1	Estrutura atual e funcionamento do órgão licenciador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Caxias - MA (SEMMADC).....	31
2.6	Resultados.....	32
2.6.1	Análise dos processos que compõem o licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso.....	32
3	CAPÍTULO I: Artigo Submetido à Revista.....	35
4	CONCLUSÕES.....	50
	REFERÊNCIAS.....	51
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO.....	53
	ANEXO A.....	54
	ANEXO B: Normas para submissão na Revista.....	54

1 INTRODUÇÃO

As políticas habitacionais passaram ao longo dos anos por avanços e retrocessos, concretizando períodos de inércia de programas habitacionais, principalmente quando destinados às classes sociais menos privilegiadas do país. Tais políticas consistem em uma tentativa de enfrentamento do déficit de forma mais incisiva, tendo em vista as vítimas da carência de moradias existentes no Brasil (MARICATO, 2019).

Para mitigar tais efeitos, no âmbito federal, foram criados vários programas e projetos de habitação e implantados em diversas cidades brasileiras, por meio da construção de conjuntos habitacionais. No entanto, problemas relacionados à falta de moradia ainda não foram em sua plenitude resolvidos. Haja vista, que a cidade capitalista é excludente, com cenários diferentes e classes antagônicas, a habitação insere-se dentro deste contexto com desigualdades de formas diferenciadas, principalmente, na forma de habitar o espaço urbano (SANTOS; MONTANDAN, 2001; RAINNER, 2007; ROLNIK; KLINK, 2011).

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pelo governo em março de 2009, objetivou atender as famílias com renda de até 10 salários mínimos, criando expectativas para a área habitacional. Dentro deste contexto da problemática habitacional nas cidades brasileiras constatou-se uma série de avanços na habitação social do Brasil. Assim, observa-se uma evolução nos princípios e formas de efetivação das políticas habitacionais no Brasil, com a preocupação urbanística, social econômica e cultural no país (CARDOSO, ARAGÃO, 2011; SHIMBO, 2010).

Como uma determinação da justiça social coube aos trâmites da justiça ambiental reexaminar os pressupostos da distribuição desigual do acesso aos recursos naturais, assim como a imposição desigual dos impactos ambientais negativos do desenvolvimento econômico sobre uma parte da população mais vulnerável. Na perspectiva de Porto (2018) todas as prestações indispensáveis para a promoção, proteção e fruição de uma vida digna, que podem variar de acordo com as circunstâncias, compõem necessariamente o mínimo existencial, dessa forma, contextualiza-se que o indivíduo saudável é reflexo de suas relações ambientais, sociais e culturais.

A vulnerabilidade social de pessoas, famílias ou comunidade é entendida como uma combinação de fatores que possam produzir uma deterioração de seu nível de bem-estar, em consequência e sua exposição a determinados tipos de riscos (CEPAL, 2019) considera vulnerabilidade social como a condição de exposição a riscos, articulada com possibilidade de

controlar os efeitos da materialização dos riscos, ou seja, a capacidade de cada indivíduo, família ou comunidade de enfrentar os riscos, mediante uma resposta endógena ou através de um apoio externo. A incapacidade para dar respostas pode ser resultado da incapacidade de enfrentar os riscos ou pela inabilidade de adaptar-se ativamente à situação¹.

Diante da complexibilidade, que o processo de liberação para construção de conjuntos habitacionais requer, faz surgir todo um aparato legal no campo ambiental, que alicerçado ao artigo 225 da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, em especial a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), através de diversos instrumentos legais de proteção. O Licenciamento Ambiental se destaca como um dos instrumentos utilizado pelo órgão ambiental competente, para licenciar os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais (BRASIL, 1997) sendo um importante instrumento de política e gestão ambiental (Lei nº 6.938/81, art. 225, § 1º, Inciso IV, da Constituição Federal, ainda com sua regulamentação federal pela Resolução 001/86 do CONAMA), servindo como meio corretivo e preventivo.

O licenciamento ambiental consiste em um procedimento administrativo utilizado para licenciar atividades que usem recursos ambientais de forma a ocasionar poluição ou degradação ambiental, efetiva ou potencial, sendo que, para estas, a ferramenta conta com a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA-RIMA), sendo necessárias audiências públicas (SANTOS, 2017).

É exatamente no entendimento sobre a Injustiça Ambiental que é definida como as situações onde a carga dos danos ambientais do desenvolvimento se concentra, de modo predominante, em locais onde vivem populações pobres, incluindo os trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados (MELLO, 2019), que se faz necessário chamar atenção para necessidade de proporcionalmente distribuir os impactos ambientais a todos os grupos sociais sem exceções, não excluindo grupos sociais mais vulneráveis mesmo diante da ausência ou omissão de atividades econômicas e políticas inerentes ao Poder Público.

Com base nos estudos iniciais no levantamento documental, pressupõe-se que o prazo médio necessário para se licenciar o Conjunto Habitacional Vila Paraíso em Caxias - MA foram bem menores do que aqueles previstos na legislação ambiental vigente, no entanto,

¹Argumentando a partir desta segunda visão, Acsegrad (2004, p. 109) afirma: “Os riscos ambientais, nessa ótica, são diferenciados e desigualmente distribuídos, dada a diferente capacidade de os grupos sociais escaparem aos efeitos das fontes de tais riscos. Ao evidenciar a desigualdade distributiva e os múltiplos sentidos que as sociedades podem atribuir a suas bases materiais, abre-se espaço para a percepção e a denúncia de que o ambiente de certos sujeitos sociais prevaleça sobre o de outros, fazendo surgir o que se veio denominar de “conflitos ambientais”.

tal evidência não significa que o licenciamento satisfaz a legislação ambiental, fato que pode ser constatado com as análises que foram realizadas no decorrer do trabalho, pois apontam que nos estudos ambientais e nas análises técnicas realizadas houveram omissões graves do órgão licenciador, além do não atendimento ao procedimento padrão na tramitação dos processos.

Objetiva-se, então, discorrer questões referentes ao Licenciamento e Justiça ambientais do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado na área que fora de proteção ambiental e incluída na zona de expansão territorial urbana de Caxias - MA, através da Lei 1.950/2011, a fim de compreender os meandros do processo, para perceber controvérsias visíveis e subjacentes, no contexto da justiça ambiental.

Portanto, conhecer a realidade antecipadamente e associar com um conjunto de dados teóricos é significativo para o trabalho, considerando a relevância do tema aqui abordado. Percebeu-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Caxias - MA (SEMMADC), subordinada hierarquicamente à gestão municipal, não atendeu satisfatoriamente à legislação ambiental, em especial ao Conjunto Habitacional Vila Paraíso, o que consistiu em entraves legais, institucionais e operacionais do processo de Licenciamento e Justiça ambientais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O acesso à habitação e o Programa Minha Casa Minha Vida no contexto da Justiça Ambiental

O século XXI foi um período expressivo quanto ao avanço das políticas urbanas no Brasil, com a aprovação da Lei 10.257/2001, conhecida por Estatuto das Cidades, que definiu diretrizes e mecanismos para o cumprimento das funções sociais das cidades e da propriedade balizado na participação popular e viabilizando a partir de uma série de instrumentos urbanísticos, nesse contexto, o período posterior à criação do Ministério das Cidades ficou caracterizado como um momento de retomada do planejamento estatal na área habitacional e urbana, com ênfase no investimento para habitações de interesse social (CARVALHO; STEPHAN, 2016).

Evidencia-se desta forma o alcance dos planos diretores, que apesar de mais de 10 anos de estatuto das cidades verifica-se uma série de limitações, das quais pode-se destacar a

precariedade na implantação dos instrumentos urbanísticos, a sujeição do solo urbano ao lobby imobiliário e utilização da participação popular, enquanto forma de legitimação da sociedade (ROLNIK; KLINK, 2011).

Neste contexto, observa-se que o problema do déficit habitacional é bem antigo e este atravessou a história brasileira motivando algumas políticas públicas dentre estas, a que mais atendeu a classe carente, foi o PMCMV. Entretanto, questões ambientais estão envoltas nesse processo, uma vez que empreendimentos desse teor podem ocasionar diversos impactos, não somente aos moradores desse tipo de moradia, como ainda à população em geral, em que medidas de controle, planejamento, monitoramento e gestão ambiental necessitam ser tomadas.

Sendo assim, pode-se citar os planos, as políticas e o licenciamento como um dos instrumentos importantes na gestão das políticas habitacionais para os municípios brasileiros, corroborando entendimento da necessidade de uma moradia digna enquanto elemento de inclusão social (CARDOSO, ARAGÃO, 2011; SHIMBO, 2010).

É unânime entre autores renomados que o lançamento do PMCMV, teve como função principal impulsionar a economia brasileira durante a primeira fase (2009 a 2010) no qual se vivenciava uma crise internacional, registrando neste período um fomento de capital internacional no mercado nacional brasileiro na produção habitacional (CARDOSO, ARAGÃO, 2011; SHIMBO, 2010).

Apesar da unanimidade quanto ao fato motivador, os autores visualizam com graus de desconfiança sua implementação. Pois se evidencia que o empreendimento PMCMV, destinado à população de baixa renda, estavam sendo construídas em sua maioria em localidades distantes dos centros urbanos, ao mesmo tempo em que eram mantidos terrenos vazios, próximos da região central, onde estão concentrados postos de trabalhos, equipamentos e serviços públicos para especulação no mercado imobiliário, provocando a expansão da malha urbana.

Durante a divulgação do PMCMV pelo governo, em março de 2009, foram propiciadas condições de ampliação no mercado habitacional para atender as famílias com renda de até 10 salários mínimos, criando expectativas para a área habitacional. Dentro deste contexto da problemática habitacional nas cidades brasileiras são nítidos os avanços na habitação social do Brasil, que por anos se teve uma preocupação urbanística e social nos países em desenvolvimento. Assim, demonstra-se uma evolução nos princípios e formas de

efetivação das políticas habitacionais no Brasil, com a preocupação urbanística, social econômica e cultural no país (CARDOSO, ARAGÃO, 2011; SHIMBO, 2010).

O Programa foi instituído através da Lei nº 11.977/2009, pautado na construção de moradias, em que se almejava a melhoria do sistema habitacional para a população de baixa e média renda, sendo assim, o PMCMV é considerado o principal programa habitacional do governo federal, possuindo dois subprogramas: o Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU) e o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), mesmo tendo um caráter anticíclico para combater à crise econômica da época, o PMCMV se configurou como uma política, acima de tudo social, que gerou emprego e renda, contribuindo para investimentos no setor da construção civil ao abarcar uma classe invisível ao mercado imobiliário (THERY, 2017).

Seu foco principal, no entanto, refere-se ao combate às adversidades (moradias inadequadas e ocupações desordenadas) provocadas pela ausência de moradia no Brasil, para construir moradias dignas, com acesso aos bens e serviços públicos e privados das famílias que terão acesso à Política de Habitação. Assim, a realização efetiva de tais ações iria atender, não somente ao direito à habitação, como ainda ao direito à cidade, este utilizado para designar não apenas o direito a uma casa, mas também, o direito que extrapola essas questões e envolve o entendimento da vida diária na cidade, o direito de habitá-la e de moldá-la em razão dos valores de uso das pessoas (LEFEBVRE, 2001).

Nesse preâmbulo e consoante Shimbo (2010), o PMCMV distanciou-se de suas diretrizes urbanísticas que fazem parte da política habitacional expressa pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), concebida pela Lei nº 11.124/2005 e pelo Plano Nacional de Habitação (PlanHab), lançado em 2009, à medida que, o Programa consolida um modelo em que a oferta de habitação se transforma em um negócio, sendo orientada por uma lógica em que a maximização dos ganhos das empresas se torna a primordial condicionante da maneira como os terrenos são escolhidos e de como os projetos são elaborados.

Destarte, o direito à cidade não estaria atrelado ao acesso apenas individual ou de um grupo aos recursos que a cidade apreende, porque consiste em um direito que parte do anseio de recriar a cidade, tendo em vista o poder coletivo exercitado através do processo de urbanização (HARVEY, 2014).

Trazendo à tona a questão da segregação, pode-se aferir que se refere às melhores e mais bem aparelhadas áreas da cidade para uma parcela da população com maior poder

aquisitivo, e orienta a ocupação das áreas restantes pela maior parte da população, em locais mais distantes dos centros urbanos, inclusive, para áreas de proteção ambiental ou sujeitas a condições de risco ambiental e insalubridade (IPARDES/IPEA, 2010), sendo esta a realidade também em Caxias.

Neste contexto de segregação socioespacial, emerge a expressão Justiça Ambiental, que apareceu no panorama de lutas e reivindicações dos negros norte-americanos expostos aos riscos de contaminação tóxica e discriminados por questões raciais (RAMMÊ, 2012). Assim, inicialmente, existia a ideia das relações de poder que impuseram o racismo ambiental a negros e outras minorias étnicas de maneira mascarada, mas também agravadas pela profunda desigualdade social desenvolvida, bem como pelo racismo institucionalizado no Brasil, como bem acentua Selene Herculano:

Os casos de exposição a riscos químicos são pouco conhecidos e divulgados, à exceção do estado de São Paulo, tendendo a se tornarem problemas crônicos, sem solução. Acrescente-se também que, dado o nosso amplo leque de agudas desigualdades sociais, a exposição desigual aos riscos químicos fica aparentemente obscurecida e dissimulada pela extrema pobreza e pelas péssimas condições gerais de vida a ela associadas. Assim, ironicamente, as gigantescas injustiças sociais brasileiras encobrem e naturalizam a exposição desigual à poluição e o ônus desigual dos custos do desenvolvimento” (HERCULANO, 2013, p. 5)

Para Rammê (2012), a expressão denominada como Racismo Ambiental, isto é, o condicionamento desigual de rejeitos perigosos aos grupos de cor, englobando conflitos socioambientais que incidem com maior amplitude e de modo negativo sobre as populações mais vulneráveis, ampliou-se para Justiça Ambiental.

Tem-se assim, que os riscos são distribuídos desigualmente, por meio de critérios socioeconômicos, que impõem a uma parte da sociedade menos favorecida, o ônus da poluição, dos riscos químicos, das intempéries naturais e da marginalização espacial urbana, mantendo-a à margem das políticas públicas imprescindíveis e asseguradas constitucionalmente (HARVEY, 2014).

É justamente na compreensão sobre a Injustiça Ambiental que se pode asseverar que a forma pela qual a sociedade desigual tem incidência também desproporcional de cargas de danos ambientais, é que se faz necessário alertar para necessidade de, proporcionalmente, distribuir os impactos ambientais a todos os grupos sociais sem exceções, não excluindo grupos sociais mais vulneráveis mesmo diante da ausência ou omissão de atividades econômicas e políticas inerentes ao Poder Público.

2.2 A gestão ambiental e o processo de licenciamento para construção de habitação de interesse social

A questão ambiental, mediante Acselrad e Melo (2008), tornou-se, nas últimas décadas, um tema relevante e de constante preocupação global, na medida em que o sistema capitalista degradou significativamente por séculos, o meio natural do planeta. Tendo em vista essa realidade, ocorreram vários desastres naturais, ao longo da história da humanidade, em grande parte, resultado da ação humana sobre o meio ambiente.

Entretanto, ultimamente, as exigências referentes às questões ambientais têm tido bastante destaque na sociedade, quando se constituem em ferramentas imprescindíveis ao controle, prevenção e recuperação do espaço. Assim, a conscientização ambiental tem acontecido em virtude da percepção do homem da valorização do seu espaço de vivência, da mudança de comportamento sobre a importância da conservação, da reformulação de conceitos e atitudes ambientais e da incorporação de ações ligadas à melhoria da gestão ambiental. Nesta perspectiva, as discussões acerca da sustentabilidade passaram a ganhar destaque na sociedade moderna, pois surge a necessidade de uma crescente sensibilização acerca da problemática ambiental(ACSELRAD; MELO, 2008).

Nesse preâmbulo, a gestão ambiental busca refletir as práticas sociais, bem como o papel dos cidadãos, como mediadores e transmissores de um conhecimento sólido e definido sobre meio ambiente e sustentabilidade, fato este que instigou o desenvolvimento deste trabalho, pois o mesmo emerge como forma de ratificar a importância da manutenção da relação meio ambiente e sustentabilidade, vislumbrando a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da sociedade. Neste contexto, o licenciamento ambiental, é inserido no ordenamento nacional em 1981 como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, por intermédio da Lei nº 6.938, sancionada ainda no período de regime militar e antes da promulgação da Constituição Federal de 1988. Com a introdução da Lei nº 6.938 ao ordenamento jurídico, alicerçou-se a proteção ambiental, que por sua vez foi incluída na gestão de políticas pública, levando o legislador constitucional a inserir o tema, no texto constitucional de 88 - Capítulo VI da CF/88 (BRASIL, 1988), tornando, dessa forma, a proteção ao meio ambiente um princípio de natureza constitucional.

Esta Lei marca o início da conscientização ambiental no Brasil, que após a sua publicação, conceitos sobre meio ambiente, desenvolvimento sustentável, equilíbrio

ecológico, Direito ambiental e outros, começaram a ser parte integrante do vocabulário jurídico no país (KLINTOWITZ, 2011).

De forma que, surge no Brasil uma inquietação com questões que vão além da economia, sobretudo nas atividades utilizadoras dos recursos naturais, em que se instituiu a obrigação prévia do Licenciamento Ambiental, criando-se assim, o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais órgãos e entidades responsáveis pela Gestão Ambiental, gestão esta entendida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a luz da Portaria nº 383, de 05/08/1998, como sendo "o conjunto das ações que visem à adequada utilização do meio ambiente" (BRASIL, 1998).

Com o advento da Constituição Federal de 1988, as questões ambientais ganharam visibilidade legais sendo previsto o meio ambiente como uso comum do povo e direito fundamental de todo cidadão brasileiro, através do art 5º, LXXIII, CF/88(Ação popular), dispondo ainda sobre as competências em matérias ambientais - arts. 23, III, IV, VI e VII e art. 225, da CF/88 (BRASIL, 1988).

Como forma de utilização do licenciamento como efetivo instrumento de gestão ambiental, que almeja o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua, sobreveio a Resolução CONAMA nº 237/1997, estabelecendo os critérios para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938/1981. Em seu artigo inaugural a Resolução aduz que o licenciamento ambiental é “procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso” (BRASIL, 1997).

Dentre os princípios norteadores do Licenciamento Ambiental, destacam-se, além daqueles intrínsecos a Administração Pública - Art. 37 da CF/88 (BRASIL, 1988), o princípio da Precaução, responsável pela durabilidade de uma sadia qualidade de vida das gerações humanas e a continuidade da natureza (KLINTOWITZ, 2011) e o da Prevenção, que busca minimizar os possíveis riscos que possam ocorrer ao meio ambiente, partindo da lógica de que o dano ambiental é irreversível, ele acaba por ter uma dimensão transtemporal, concebido como instrumento de prevenção e não somente de reparação/recuperação, havendo, pois, a transição de Direito de danos já concretizado para um direito de riscos.

No caso das habitações de interesse social, adveio a implantação de um subsistema através da Lei nº 11.124/2005, com o objetivo de solidificar “políticas e programas que promovessem o acesso à moradia digna para a população de baixa renda.” (BRASIL, 2005), para então em 2009 criar o Programa Minha Casa Minha Vida, que é o objeto deste trabalho e a análise principal do estudo aqui proposto.

O fundamento é pautado na necessidade de estabelecer procedimento simplificado para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, atendimento ao disposto nos artigos 225 e 6º da Constituição Federal, no princípio da precaução, foi instituída a Resolução nº 412, de 13 de maio de 2009, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social (BRASIL, 2009).

O Licenciamento Ambiental simplificado diminuiu o rol de documentos a serem apresentados no processo administrativo e eliminou a necessidade do Estudo Prévio de Impacto Ambiental, ficando substituído o EIA/RIMA pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Desse modo, é imprescindível a adoção de políticas mais específicas no que tange à oferta habitacional, incluindo o debate sobre a Legislação Ambiental, à medida que legislações restritivas impedem que a formalização do mercado habitacional atinja um maior quantitativo populacional. Onde a simplificação do licenciamento pode vir a ocasionar uma limitação por conta do princípio da precaução, pois pode deixar de contemplar análises ambientais mais profundas sobre futuros impactos dos empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo potencial poluidor (GODOY, 2005).

2.3 Transformações decorrentes das construções do Conjunto Habitacional Vila Paraíso pelo Programa MCMV em Caxias – MA

A configuração territorial, a qual nosso país possui atualmente, é consequência de profundas mudanças e transformações da história e do tempo. Diante dos interesses sociais, políticos e econômicos, novos locais foram explorados e povoados. No início do século XX, o espaço urbano passou por modificações resultantes da mecanização que propiciou condições de ligar as cidades por meio de portos e ferrovias, tendo na industrialização e no intenso êxodo rural um dos principais elementos responsáveis pela forte ocupação do solo urbano.

O próprio processo de industrialização que se intensificou aqui no Brasil a partir da segunda metade do século XX, contribuiu significativamente para a formação de inúmeros núcleos urbanos e para o crescimento de muitos já existentes. É válido ressaltar que até os dias atuais, o espaço urbano brasileiro sofreu profundas modificações resultantes desse período caracterizado como técnico científico informacional.

Essas transformações são resultantes principalmente da concentração das pessoas nas cidades, pois segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000), é mais de 80%, esse crescimento dos núcleos urbanos resultante desse agrupamento populacional nesses locais do espaço geográfico fez-se necessária a construção de novas moradias, infraestrutura básica (água, luz e esgoto), assim como meios de circulação para o transporte de mercadorias pessoas. Com isso, fica evidente que a paisagem de acordo com as necessidades do homem, é alvo de transformações em detrimento das vontades e interesses antrópicos.

Para tanto, o estudo dos impactos socioambientais mediante o licenciamento ambiental neste trabalho é fundamental, pois os locais onde foram construídos os conjuntos habitacionais em Caxias-MA, representam no contexto físico, elementos necessários para o entendimento das modificações desses espaços. Com isso, a legislação ambiental se faz presente ao estudar as relações dos impactos socioambientais, sendo o homem o principal fator de alteração da mesma.

Santos (2005) esclarece que diante desse pensamento as paisagens transformam-se como uma forma de adaptação de acordo com as necessidades da sociedade daquele momento. Sendo assim, evidenciamos que a organização do território brasileiro passou por diversas transformações.

2.3.1 Uso e Ocupação do solo

A partir da década de 1960, o processo de urbanização do Brasil colocou em evidência inúmeros desafios relacionados às questões de políticas públicas referentes à gestão e à organização do território municipal. Segundo Honda (2015), a urbanização teve como principal consequência o aumento da busca por moradia, emprego e por serviços públicos na cidade. Além disso, os problemas ambientais que surgem devido ao processo de construção da cidade, e, portanto, das diversas políticas e opções econômicas que influenciam diretamente nas configurações do espaço territorial, quanto às condições de vida da população que reside em áreas urbanas e as questões culturais que apresentam os modos de vida e as relações entre

as classes dessa população. Diante disso, nota-se que o crescimento e transformação das áreas urbanas podem resultar na baixa qualidade de vida de boa parte da população, bem como impactos negativos ao meio ambiente em que estão inseridos.

Essa realidade está explícita na cidade de Caxias-MA, na qual se evidencia a inexistência de políticas públicas aplicadas que interferem e impossibilitam diretamente na implantação de ações articuladas que envolvam os mais diversificados setores da sociedade civil, que resultam no uso e na ocupação do solo de modo inadequado, acarretando assim, em impactos ambientais e efeitos sociais e culturais preocupantes. É o que vem ocorrendo atualmente nas áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais, no qual é perceptível que os fatores da expansão urbana estão diretamente relacionados ao agravamento dos problemas socioambientais diante da construção das residências populares em locais que elementos essenciais de planejamento urbano são bastante deficitários tais como: saneamento básicos, escolas, áreas de lazer, transporte, entre outras.

Diante disso, frente a esses processos que resultam em problemas que atingem a população urbana, Honda (2015) explica que, para que haja o enfrentamento dos mesmos se faz necessária a formulação de soluções articuladas de planejamento e de gestão urbana. Com isso, a produção de políticas públicas adequadas torna-se fundamental quando nos referimos sobre o uso e a ocupação do solo urbano, a habitação e a infraestrutura, tendo em vista contribuir na construção de ambientes urbanos equilibrados e menos degradantes.

A autora afirma que diante dessas perspectivas, as temáticas envolvendo a política urbana e gestão das cidades no Brasil passaram a desempenhar em diversos campos institucionais, políticos e sociais a consolidação do município como um dos organismos para a atuação conjunta com os Estados e a União onde a autonomia política, administrativa e financeira foi ampliada. Perante isso, nos artigos 182 e 183 da Constituição Brasileira (1988) foram definidas as diretrizes básicas para a política urbana brasileira, assim como a obrigatoriedade de algumas cidades em aprovar um Plano Diretor. Em 2001, esses artigos foram regulamentados por meio da instituição da Lei Federal n. 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (ESTATUTO DA CIDADE, 2008, p. 13).

Considera-se, portanto, que a urbanização brasileira se intensificou a partir da década de 1960 e teve como uma das principais consequências a concentração acelerada de pessoas nas áreas urbanas que buscam por elementos básicos nesses lugares para garantirem sua sobrevivência, e a moradia como imprescindíveis. Em decorrência disso, as atividades da construção civil nesses locais aconteceram de maneira desordenada, devido à ausência de políticas públicas que fiscalizassem tais atividades para que os impactos ambientais e sociais pudessem ser estudados posteriormente com o objetivo de provocarem mínimos problemas socioespaciais.

Diante dessa análise, evidenciamos que as áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais na cidade de Caxias-Ma passaram por mudanças rápidas, resultando em uma nova configuração espacial e também na retirada da vegetação dos locais onde os mesmos foram implantados.

2.3.2 As principais modificações no espaço onde foram construídos os Conjuntos Habitacionais

A alimentação e o abrigo são necessidades de grande parte dos animais. Nossos antepassados, com o passar do tempo, diante do processo de humanização começaram a priorizar o abrigo sobre a natureza como um dos elementos de necessidade básica para sobrevivência. Pouey (2017) esclarece que a preocupação com a construção de um local fixo para lhe servir de abrigo ocorre quando o homem começa a fazer uso da agricultura. O autor justifica que construir é uma atividade relativamente recente na história da humanidade, já que o homem era capaz de fazer jóias, artefatos de caça e pesca, entretanto, em virtude da agricultura há aproximadamente 10 mil anos atrás, sentiu-se necessidade de construir uma moradia para aguardar as colheitas. Desde então, foram surgindo as primeiras aglomerações urbanas que deram origem às cidades. Assim, o homem passa a construir raízes em determinados locais.

Todavia, em detrimento do processo histórico, o aperfeiçoamento de instrumentos e de ferramentas, começa a ganhar novas características as construções, de simples cabanas passaram a ser grandes obras.

A construção transformou-se, as obras cresceram e ficaram lindas e suntuosas, mesmo com o uso somente de materiais naturais. Com isso, o homem já não modificava a natureza somente com sua presença, mas transformava a paisagem de diversos locais, em alguns com a retirada de material e em outros

com as construções que, muitas destas, persistem até nossos dias. (POUEY, 2017, p.3).

Diante da proposta desse trabalho que tem como principal fundamento a análise dos impactos socioambientais no Programa Minha Casa Minha Vida, é válido ressaltarmos que no ano seguinte (2010) ao qual o mesmo foi incorporado o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro referente à construção civil, atingiu crescimento recorde de 11%, segundo a CIBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), exercendo um forte papel na geração de empregos e também na movimentação econômica.

Entretanto, as transformações e os impactos que o ramo da construção civil provocam no espaço geográfico, explica Rios (2017), ocorrem em todas as etapas e na maioria dos casos resultam em consequências negativas ao meio natural.

O impacto no meio ambiente proveniente da cadeia produtiva da indústria da construção ocorre ao longo de todos os seus estágios e atividades, desde a ocupação de terras, na extração de matéria-prima, no processamento e produção de elementos e componentes, no transporte dessa matéria-prima, no processo construtivo e no produto final, até sua demolição e descarte. Em toda esta cadeia, os recursos naturais são explorados excessivamente, muitas vezes de forma criminal, sendo consumida indiscriminadamente, gerando resíduos de forma excessiva e dispostos irregularmente (RIOS, 2017).

Sendo assim, as modificações nos aspectos do ambiente são somadas ao consumo inevitável de energia em diversas etapas do processo para a realização das atividades da indústria da construção civil. É o que podemos observar nos locais onde foram construídas as residências do programa MCMV em Caxias-MA, pois o espaço passou por significativas transformações após a edificação de tais moradias, devendo ser analisada a forma de aprovação do licenciamento ambiental.

O Conjunto Habitacional Vila Paraíso -Caxias-MA, fora aprovado pelo licenciamento ambiental nº 225/11 (SEMMA), com área de 200 hectares (Prefeitura Municipal de Caxias, 2011). O loteamento resultou em consideráveis alterações no espaço urbano de Caxias. Nessa área inicialmente fora construído quadras esportivas, abertas e cobertas, estação de tratamento de esgoto, ruas asfaltadas e sistema isolado de abastecimento, local que passou a exercer uma funcionalidade para os residentes do conjunto habitacional, diante dos serviços públicos oferecidos. A área destinada para a implantação do conjunto habitacional foi iniciada no ano de 2011, todavia, as moradias foram entregues à população em 2013.

Ao nos referirmos aos elementos de prestação de serviços básicos em razão da proximidade ao centro da cidade, há uma presença tímida de atividades comerciais, como: supermercado, farmácia, lanchonetes e outros. Com isso, a população dirige-se a outros bairros, principalmente o Centro para terem acesso aos mesmos.

Sendo assim, para que possamos entender sobre esses impactos, precisamos inicialmente realizar uma caracterização do espaço urbano onde acontecem tais transformações decorrentes na construção de empreendimentos.

Nessa perspectiva de transformações as quais o espaço urbano para Moreira (2010), explica que se faz necessário que todos os municípios de acordo com a Constituição Federal estabeleçam leis com o propósito de aumentar a rede de influência do poder público em relação aos cuidados para com o meio ambiente, fator esse que é de extrema importância na gestão dos recursos naturais e de impactos de vizinhança.

Todavia, a obrigatoriedade dos municípios em estabelecer e legislar tais assuntos ambientais não apresentou muita relevância em boa parte das municipalidades brasileiras. Com isso, as pequenas cidades brasileiras não apresentam leis eficazes que se referem à proteção do meio ambiente, devido à ausência de interesse principalmente do poder público.

Em alguns municípios do Brasil, principalmente os que apresentam população acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, existem leis referentes aos impactos decorrentes da transformação do espaço urbano ou rural, que podem vir a acarretar impactos de vizinhança, tal documento recebe o nome de Plano Diretor. Moreira (2010) entende que avaliar e caracterizar o termo vizinhança constitui identificar as consequências de um determinado empreendimento (obra, edificação e atividades) sobre a paisagem em esfera urbana ou rural, sobre as atividades humanas que se localizam na vizinhança (uso e ocupação do solo), assim como a circulação de pessoas e de mercadorias arredor dessas áreas e também da infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica, drenagem, entre outros).

Para tanto, Moreira (2010) considera pertinente à caracterização do conceito de impacto ambiental, caracterizando-o como qualquer alteração das propriedades do meio ambiente como uma considerável influência que provoca desordem no ecossistema. [...] propomos o conceito de significativo impacto como qualquer alteração produzidas pelos homens e suas atividades nas relações constitutivas do ambiente e que excedam a capacidade de absorção desse ambiente (MOREIRA, 2010 p.3).

O CONAMA, diante do artigo 48 do Decreto nº88.351, de 1º de junho de 1983, considera como impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, provocada por qualquer forma de matéria ou energia decorrente das atividades antrópicas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais; (BRASIL, 1983, p. 67).

Em grande parte dos casos, o impacto ambiental ocorre em razão do rápido desenvolvimento econômico, sem o controle e manutenção dos recursos naturais, resultando atividades que afetam principalmente os recursos naturais, gerando conflitos no espaço urbano, principalmente devido à falta de planejamento.

Entretanto, não podemos classificar os impactos somente como efeitos negativos, pois algumas transformações que ocorrem em um determinado local no espaço geográfico podem vir a acontecer quando a ação resulta na melhoria da qualidade de um fator ou parâmetro ambiental. É o que podemos observar na área de estudo do presente trabalho, os impactos negativos e positivos que a construção das residências do programa MCMV resultou nessas áreas e em seu entorno, como podemos observar no quadro 01.

Quadro 01: Impactos decorrentes da construção das residências do Programa MCMV em Caxias - MA, 2020

CONJUNTO HABITACIONAL VILA PARAISO	IMPACTOS POSITIVOS	IMPACTOS NEGATIVOS
	Verificação da aplicabilidade das leis ambientais, para alertar e sugerir melhoras nas leis vigentes, com políticas públicas.	Localização do conjunto habitacional em uma área baixa, ocasionando alagamentos em tempos chuvosos.
	Análise da importância de rever o plano diretor, que está sendo aplicado ao município.	Retirada da vegetação dos entornos do conjunto habitacional
	Beneficiamento da classe carente de Caxias na obtenção da moradia	Precariedade nas infraestruturas
		Distanciamento do conjunto habitacional do centro urbano

Positivamente neste trabalho, pode-se identificar durante o desenvolvimento deste estudo que não existiu um planejamento estratégico, no que diz respeito ao desenvolvimento do licenciamento e da justiça ambiental.

Deste modo, foi possível atentar para a falta de um planejamento, assim como uso de leis vigente no país que assegurassem a conservação ambiental e a qualidade de vida da população caxiense.

A estrutura morfológica do relevo é um tipo de impacto para a população do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, já que se localiza em uma área mais baixa das demais, resultando nos dias de fortes chuvas em carregamento de sedimentos oriundos dos locais mais altos em direção as residências dos moradores que cobram do poder público municipal uma estratégia para solucionar e/ou minimizar tais impactos.

E conforme as observações das áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais é perceptível que os impactos negativos referentes à retirada da vegetação na estrutura do relevo nos arredores desses espaços. Diante disso, é perceptível que a necessidade de um estudo inicial por parte do poder público municipal em relação às alterações no espaço físico e também socioespacial, as quais essas localidades foram sujeitadas, o que fora motivo de uma ação civil pública. Para dirimir tais irregularidades no Conjunto Habitacional Vila Paraíso, o Ministério Público se manifestou a respeito das responsabilidades na construção do Conjunto Habitacional Vila Paraíso.

2.4 Metodologia

Os procedimentos utilizados neste estudo foram métodos e técnicas qualitativas adequados à consecução dos objetivos do trabalho, que buscou aspectos específicos aos campos de investigação em consonância com a abrangência do trabalho proposto.

A metodologia empregada foi desenvolvida como levantamento teórico, processual e documental onde foram realizadas observações diretamente no conjunto habitacional, com registros fotográficos espaciais, observações e coleta de dados bibliográficos, no intuito de desenvolver a metodologia deste estudo.

Com isso, no contexto social da legislação ambiental, o estudo se torna relevante por analisar as tramitações processuais assim como as transformações do espaço tendo como principal agente modificador o homem. Trata-se de uma revisão sistemática da literatura, posto que as revisões sistemáticas são consideradas estudos secundários, que têm nos estudos primários sua fonte de dados (GOLDENBERG, 2010). Desta forma, este trabalho visa proporcionar futuramente a realização de outros tipos de

pesquisa acerca do tema, que possam traçar os avanços e desafios do processo de Licenciamento Ambiental no município de Caxias-MA.

Desse modo, intenciona-se com as ações supracitadas, e mediante a metodologia de pesquisa adotada tornar transparentes as questões ambientais que envolvem a área pesquisada, de forma que se possa adquirir informações que relatem se existe ou não inconformidades com a legislação ambiental vigente. O presente estudo foi desenvolvido no Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado no município de Caxias-MA, um dos conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida composto por 05(cinco) Condomínios: das Rosas, Margaridas, Bromélias, Tulipa e Orquídes com 5.000 unidades habitacionais, conforme observado na Figura 1.

Figura 1-Delimitação entre as áreas do Conjunto Habitacional Vila Paraíso



Fonte: A autora (2020)

2.5 Caracterização do Conjunto Habitacional Vila Paraíso

O Conjunto Habitacional Vila Paraíso está localizado nas coordenadas 4° 53'2,14" e longitude 43° 20'2,61, situado na BR 316 de coordenada de acesso latitudinal 4° 52'37'20" e longitude 43°20'13'31", foram construídas 3.000 residências cuja fronteiras se fazem com as propriedades de Eugênio de Sá Coutinho, Washington, Torres Leite e Sebastião Martins Andrade. Trata-se de projeto proveniente do PMCMV para atender a população de baixa renda com faixa de renda até 10 (dez) salários mínimos, no caso de imóveis vinculados à intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com recursos federais, através da Caixa Econômica Federal.

Esta forma de pesquisa foi escolhida por determinar com maior evidência a qualidade na investigação, através da sistematização dos dados. Assim, por intermédio dela serão respondidos os seguintes questionamentos: O Conjunto Habitacional Vila Paraíso inserida na área de expansão urbana de Caxias-MA, atendeu satisfatoriamente a legislação ambiental? O acesso à habitação é garantia de efetivação do direito à cidade? Quais os entraves legais, institucionais e operacionais do processo de licenciamento ambiental? Em que termos há comprometimento da Justiça Ambiental?

Como subsídio, foram pesquisados documentos científicos em bases de dados afins à temática em evidência, além do Portal de Periódico CAPES, Google Acadêmico, Scopus, Scielo, Ministério do Meio Ambiente, bem como outras fontes de informação ambiental, através dos descritores: Meio Ambiente, Impactos Ambientais e o PMCMV e Políticas Públicas Ambientais.

Contudo, explorar um tema, traduz-se ter mais conhecimento para incorporar características inéditas, bem como buscar novas dimensões até então não conhecidas (GIL, 2015). Para tanto, será desenvolvido um estudo de base qualitativa, explicado como aquele que se volta à compreensão de um fenômeno, seus significados, motivos, valores e atitudes dele extraídos (MINAYO, 2013), busca-se compreender os meandros do processo de licenciamento ambiental ou não.

Os documentos mencionados acima foram disponibilizados para consulta pelo próprio órgão municipal licenciador assim como as tabelas construídas facilitou a compreensão do fenômeno em estudo, uma vez que apresentam os dados de modo resumido, oferecendo uma visão geral do objeto. Nesta perspectiva, buscou-se empiricamente coletar informações relevantes, numa análise holística, a mais ampla possível, que concebe a unidade

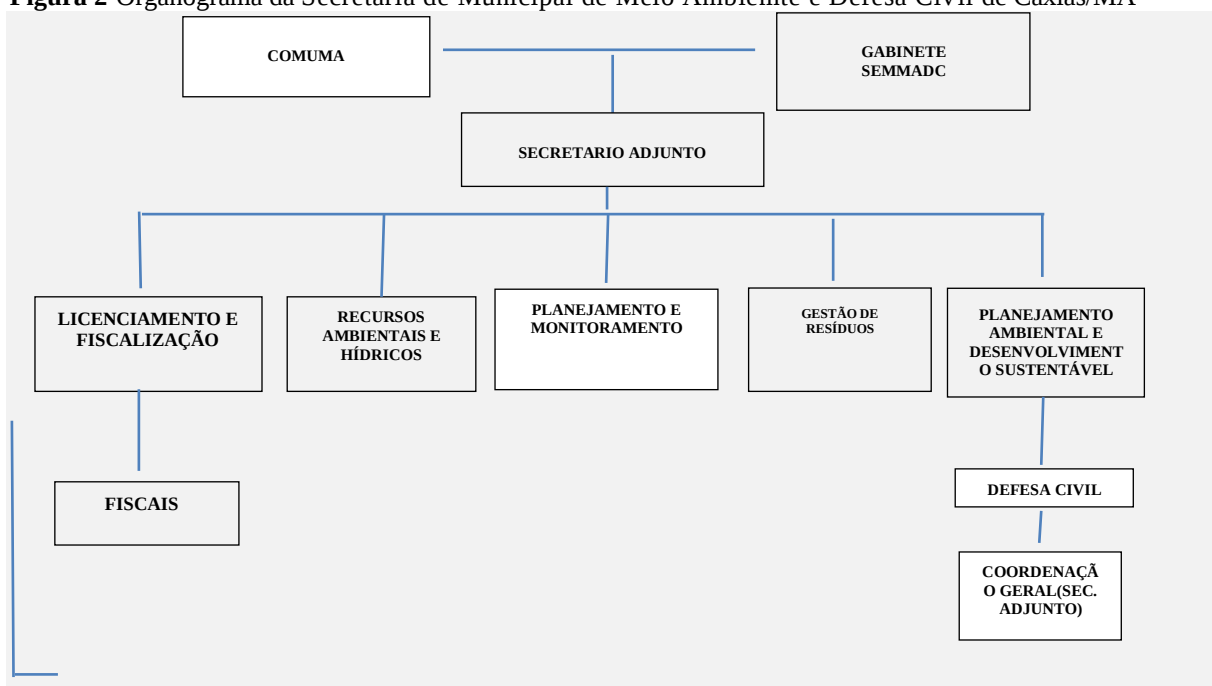
social estudada como um todo, de forma a apreender a totalidade de uma situação e descrever sua complexidade, através de um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, para penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística apenas (GOLDENBERG, 2010), mas com base na Justiça Ambiental (ACSERALD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Para obtenção dos critérios de análise dos processos foi realizado busca por artigos e obras que reportassem estudos sobre aspectos relevantes do processo de licenciamento de modo amplo, ou ainda estudos de caso que se referissem aos objetivos do presente artigo. As referências selecionadas reportam-se a diferentes contextos da temática, e contribuíram para elencar os aspectos a serem analisados no processo de licenciamento.

2.5.1 Estrutura atual e funcionamento do órgão licenciador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Caxias - MA (SEMMADC)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil do Município (SEMMADC) é órgão executivo normativo de planejamento, coordenação, proteção, preservação, defesa, melhoria, recuperação, controle, fiscalização e execução da política municipal ambiental. O Conselho Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei nº 1.706/2008 e encontra-se vinculado a esta Secretaria, funcionando, a título de estrutura organizacional, de acordo com a Figura 2:

Figura 2-Organograma da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Caxias/MA



Fonte: A autora (2020)

2.6 Resultados

2.6.1 Análise dos processos que compõem o licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso

Inicialmente, realizou-se o levantamento de empreendimentos habitacionais construídos dentro do município de Caxias - MA para escolha do objeto a ser estudado, verificando-se que existem 03 (três) grandes conjuntos habitacionais em Caxias-MA: Residencial Eugênio Coutinho (2.000 unidades habitacionais), Residencial Santa Terezinha (448 unidades habitacionais), e o Conjunto Habitacional Vila Paraíso (3.000 unidades habitacionais) todos fazendo parte do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida², onde optou-se pela análise do conjunto habitacional Vila Paraíso (CIDADE BRASIL, 2016).

O processo de licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso foi apresentado inicialmente a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) e, posteriormente, encaminhado à SEMMADC com fundamento no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre ambas as secretarias.

As análises foram iniciadas com os processos nº 316/2012 (lote C e D); 173/213 (lote E e F); 403/2013 (lotes A e B), todos deferidos pelo órgão licenciador sem apresentar divergências entre o estudo ambiental e as informações coletadas pela equipe técnica na vistoria do local. Posteriormente novo pedido de licença prévia foi protocolado e deferido, seguido de licença de instalação autorizada no ano de 2014.

A partir da identificação de tais processos, o Quadro 02 foi elaborado apresentando a relação de todos os processos analisados, inclusive, os que não resultaram em emissão de licença ambiental, por permitir uma análise mais ampla e sistêmica do caso.

Quadro 02 - Relação dos 09 processos de licenciamento ambiental analisados

Processo	Objeto	Interessado	Data PROTOCOLO	Status	Situação Atual
635/2014	Requerimento de Licença de Operação, Bloco A e B	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	11/09/14	DEFERIDO	Arquivado
635/2014	Licença de Instalação – LI nº 356/14 Bloco A e B	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	02/06/14	DEFERIDO	Arquivado

² Informações contidas no processo de licenciamento ambiental nº 526/2013 que tramitou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Caxias-MA (SEMMADC).

635/2014	Licença de Operação – LO nº 038/14 dos Blocos A e B	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	12/09/14	DEFERIDO	Arquivado
634/2014	Requerimento de Licença de Operação, Bloco C e D	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	11/09/2014	DEFERIDO	Arquivado
634/2014	Licença de Instalação – LI nº 039/14 Bloco C e D	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	12/09/2014	DEFERIDO	Arquivado
634/2014	Licença de Operação – LO nº 039/14 dos Blocos C e D	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	12/09/2014	DEFERIDO	Arquivado
635/2014	Requerimento de Licença de Operação, nº 001/14 Bloco E e F processo nº 012/14	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	14/01/2014	DEFERIDO	Arquivado
635/2014	Licença de Instalação – LI nº 039/14 Bloco C e D	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	12/09/2014	DEFERIDO	Arquivado
635/2014	Licença de Operação – LO nº 040/14 dos Blocos C e D	CONSTRUTORA AMORIMCOUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	12/09/2014	DEFERIDO	Arquivado

Fonte: * Informações extraídas dos processos de licenciamento ambiental pesquisados no ano de 2020.

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir daí foram elaborados relatórios minuciosos dos processos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), a fim de conhecer o procedimento adotado e se ele estava conforme a legislação ambiental aplicada ao caso.

A questão supracitada é ratificada no momento em que se faz um paralelo com as pesquisas de Mata *et al* (2010), quando os mesmos evidenciam que o procedimento administrativo básico para o licenciamento ambiental possui de acordo com a Resolução do Conama nº 237 /97, três etapas correspondentes às: 1) LP, 2) LI e 3) LO e, dessa forma é relevante que se identifiquem e se descrevam os mecanismos legais, operacionais e institucionais do licenciamento ambiental.

Cumpramos ressaltar que por terem objetos diversos, ou seja, estágios diferentes no processo de licenciamento ambiental que necessitam ser considerados (LP, LI e LO), foi necessário estabelecer limites em função da abordagem metodológica adotada (Realismo Ambiental). Tendo em vista o objetivo do estudo, não há intenção de se trabalhar com avaliação de impacto ambiental (AIA), avaliação ambiental estratégica (AAE) ou amostragens para obter representatividade estatística, motivo pelo qual se optou pela seleção de critérios de avaliação, como expressões da legislação ambiental aplicada ao licenciamento, a fim de

responder os questionamentos: o licenciamento atendeu a legislação ambiental? Quais os entraves percebidos? Houve comprometimento da Justiça Ambiental?

Um dos limites impostos foi o de afastar da análise o processo de supressão de vegetação e o de plano de recuperação de área degradada, por não possuírem parâmetros com os demais processos apreciados, considerando que traduzem objetos diversos e não estarem diretamente inseridos em um dos estágios do processo de licenciamento, contudo, não houve uma exclusão total.

Estabelecidas estas diretrizes e traçado um diagnóstico dos processos a partir dos relatórios, constatou-se diversas sinuosidades nos processos de licenciamento, fazendo-se necessário apontar as principais controvérsias encontradas, agrupando-as por critérios de avaliação a partir de uma abordagem que advém da Sociologia Ambiental, denominada Realismo Crítico ou Ambiental, assim entendido:

O Realismo Crítico defende que o cientista deve buscar “campos de conhecimento” ou “níveis de realidade” que estão além daqueles possíveis pelas experiências/observações empíricas. Ou seja, existe uma realidade que não é transparente, mas que precisa ser conhecida para haver uma melhor compreensão do mundo. Existem, portanto, no mundo estruturas não empíricas subjacentes aos fenômenos, que delimitam e possibilitam os estados das coisas e eventos verificados em nível empírico (MISSIO, 2011, p. 1).

Uma visão realista crítica baseia-se na perspectiva ontológica de compreender nos níveis mais profundos, os elementos que ajudam a constatar fatos, mas principalmente a compreender novas perspectivas, exigindo que se vá além da aparência e do que se consegue observar pelos sentidos humanos da apreensão. Exige que o pesquisador não se contente apenas com o que está visto, mas buscando a compreensão profunda do processo investigatório.

Nesta perspectiva, buscou-se coletar informações relevantes, numa análise holística, a mais ampla possível, que concebe a unidade social estudada como um todo, de forma a apreender a totalidade de uma situação e descrever sua complexidade, através de um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, para penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística apenas (GOLDENBERG, 2010), mas com base na Justiça Ambiental (ACSERALD; MELLO; BEZERRA, 2009).

**3 CAPÍTULO I: Artigo Submetido pela mestranda à Revista Veredas do Direito
ISSN (Impresso/Printed) – 1806-3845 (em análise).**

**Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
ISSN (Impresso / Printed) - 1806-3845 /ISSN (Eletrônico / Online) - 2179-8699**

**CONFLITOS AMBIENTAIS E VULNERABILIDADE HABITACIONAL:
DETERMINAÇÕES DA INJUSTIÇA AMBIENTAL SOB A PERSPECTIVA DO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**ENVIRONMENTAL CONFLICTS AND HOUSING VULNERABILITY:
DETERMINATIONS OF ENVIRONMENTAL INJUSTICE FROM THE
PERSPECTIVE OF ENVIRONMENTAL LICENSING**

Delmo Mattos da Silva.
Betty Maria Aroucha Paiva
Vicente Marques Silvino

RESUMO

O presente artigo objetiva-se analisar o licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado em uma área que outrora fora de proteção ambiental e incluída na zona de expansão territorial urbana de Caxias - MA, através da Lei 1.950/2011, a fim de compreender os meandros do processo, para perceber controvérsias visíveis e subjacentes, no contexto da justiça ambiental. Este estudo é de caráter exploratório, descritivo e bibliográfico que discutirá à luz da literatura existente sobre o tema em questão. Também, através de observações diretamente no conjunto habitacional em evidência. A partir dessa abordagem, espera-se que este estudo possa contribuir para a adoção de estratégias mais evidentes, vislumbrando a adoção de uma política ambiental mais enfática na promoção da condição para o bom funcionamento do mercado habitacional do PMCMV, primando pela melhoria da qualidade de vida, de maneira que se possam minimizar os impactos ambientais sobre a sociedade, levando-se em consideração o que preconiza as leis de licenciamento ambiental vigentes.

Palavras-chave: *Habitação. Impactos ambientais. Licenciamento. Justiça ambiental.*

ABSTRACT

This article aims to analyze the environmental licensing of Conjunto Habitacional Vila Paraíso, located in an area that was formerly outside of environmental protection and included in the area of urban territorial expansion of Caxias - MA, through Law 1950/2011, in order to understand the meanders of the process, to perceive visible and underlying controversies in the context of environmental justice. This study is exploratory, descriptive and bibliographic that will be discussed in the light of existing literature on the subject in question. Also, through observations directly in the housing set in evidence. From this approach, it is hoped that this study can contribute to the adoption of more evident strategies, envisaging the adoption of a more emphatic environmental policy in the promotion of the condition for the good functioning of the housing market of the PMCMV, prioritizing the improvement of the quality of life, so that environmental impacts on society

can be minimized, taking into account what the current laws of environmental licensing recommend.

Keywords: *Housing. Environmental impacts. Licensing. Environmental justice.*

INTRODUÇÃO

As políticas habitacionais passaram ao longo dos anos por avanços e retrocessos, concretizando períodos de inércia de programas habitacionais, principalmente quando destinados às classes sociais menos privilegiadas do país. Tais políticas consistem em uma tentativa de enfrentamento do déficit de forma mais incisiva, tendo em vista as vítimas da carência de moradias existentes no Brasil (MARICATO, 2019).

Para mitigar tais efeitos, no âmbito federal, foram criados vários programas e projetos de habitação e implantados em diversas cidades brasileiras, por meio da construção de conjuntos habitacionais. No entanto, problemas relacionados à falta de moradia ainda não foram em sua plenitude resolvidos. Haja vista, que a cidade capitalista é excludente, com cenários diferentes e classes antagônicas, a habitação insere-se dentro deste contexto com desigualdades de formas diferenciadas, principalmente, na forma de habitar o espaço urbano (SANTOS; MONTANDAN, 2001; RAINNER, 2007; ROLNIK; KLINK, 2011).

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pelo governo em março de 2009, objetivou atender as famílias com renda de até 10 salários mínimos, criando expectativas para a área habitacional. Dentro deste contexto da problemática habitacional nas cidades brasileiras constatou-se uma série de avanços na habitação social do Brasil. Assim, observa-se uma evolução nos princípios e formas de efetivação das políticas habitacionais no Brasil, com a preocupação urbanística, social econômica e cultural no país (CARDOSO, ARAGÃO, 2011; SHIMBO, 2010).

Como uma determinação da justiça social coube aos trâmites da justiça ambiental reexaminar os pressupostos da distribuição desigual do acesso aos recursos naturais, assim como a imposição desigual dos impactos ambientais negativos do desenvolvimento econômico sobre uma parte da população mais vulnerável. Na perspectiva de Porto (2018) todas as prestações indispensáveis para a promoção, proteção e fruição de uma vida digna, que podem variar de acordo com as circunstâncias, compõem necessariamente o mínimo existencial, dessa forma, contextualiza-se que o indivíduo saudável é reflexo de suas relações ambientais, sociais e culturais.

A vulnerabilidade social de pessoas, famílias ou comunidade é entendida como uma combinação de fatores que possam produzir uma deterioração de seu nível de bem-estar, em consequência e sua exposição a determinados tipos de riscos (CEPAL, 2019) considera vulnerabilidade social como a condição de exposição a riscos, articulada com possibilidade de controlar os efeitos da materialização dos riscos, ou seja, a capacidade de cada indivíduo, família ou comunidade de enfrentar os riscos, mediante uma resposta endógena ou através de um apoio externo. A incapacidade para dar respostas pode ser resultado da incapacidade de enfrentar os riscos ou pela inabilidade de adaptar-se ativamente à situação.

Diante da complexibilidade, que o processo de liberação para construção de conjuntos habitacionais requer, faz surgir todo um aparato legal no campo ambiental, que alicerçado ao artigo 225 da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, em especial a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), através de diversos instrumentos legais de proteção. O Licenciamento Ambiental se destaca como um dos instrumentos utilizado pelo órgão ambiental competente, para licenciar os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais (BRASIL, 1997) sendo um importante instrumento de política e gestão ambiental (Lei nº 6.938/81, art. 225, § 1º, Inciso IV, da Constituição Federal, ainda com sua regulamentação federal pela Resolução 001/86 do CONAMA), servindo como meio corretivo e preventivo.

É exatamente no entendimento sobre a injustiça ambiental que é definida como as situações onde a carga dos danos ambientais do desenvolvimento se concentra, de modo predominante, em locais onde vivem populações pobres, incluindo os trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados (MELLO, 2019), que se faz necessário chamar atenção para necessidade de proporcionalmente distribuir os impactos ambientais a todos os grupos sociais sem exceções, não excluindo grupos sociais mais vulneráveis mesmo diante da ausência ou omissão de atividades econômicas e políticas inerentes ao Poder Público.

Com base nos estudos iniciais no levantamento documental, pressupõe-se que os prazos médios necessários para se licenciar o Conjunto Habitacional Vila Paraíso em Caxias - MA foram bem menores do que aqueles previstos na legislação ambiental vigente, no entanto, tal evidência não significa que o licenciamento satisfaz a legislação ambiental, fato que pode ser constatado com as análises que serão realizadas no decorrer do projeto, pois apontam que nos estudos ambientais e nas análises técnicas realizadas houveram

omissões graves do órgão licenciador, além do não atendimento ao procedimento padrão na tramitação dos processos.

Com o objetivo de refletir acerca desses questionamentos levantados, este estudo se propõe a analisar o licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado em uma área que outrora fora de proteção ambiental e incluída na zona de expansão territorial urbana de Caxias - MA, através da Lei 1.950/2011, a fim de compreender os meandros do processo, para perceber controvérsias visíveis e subjacentes, no contexto da justiça ambiental e a responder as seguintes indagações: O licenciamento ambiental, enquanto um dos principais instrumentos de gestão ambiental, realizado pelo órgão ambiental municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Caxias/MA (SEMMADC), no Conjunto Habitacional Vila Paraíso inserida na área de expansão urbana de Caxias-MA, atendeu satisfatoriamente a legislação ambiental? O acesso à habitação é garantia de efetivação do direito à cidade?

1.TERRITÓRIO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A configuração territorial, a qual nosso país possui atualmente, é consequência de profundas mudanças e transformações da história e do tempo. Diante dos interesses sociais, políticos e econômicos, novos locais foram explorados e povoados.

No início do século XX, o espaço urbano passou por modificações resultantes da mecanização que propiciou condições de ligar as cidades por meio de portos e ferrovias, tendo na industrialização e no intenso êxodo rural um dos principais elementos responsáveis pela forte ocupação do solo urbano. O próprio processo de industrialização que se intensificou aqui no Brasil a partir da segunda metade do século XX, contribuiu significativamente para a formação de inúmeros núcleos urbanos e para o crescimento de muitos já existentes.

É válido ressaltar que até os dias atuais, o espaço urbano brasileiro sofreu profundas modificações resultantes desse período caracterizado como técnico científico informacional.

Essas transformações são resultantes principalmente da concentração das pessoas nas cidades, pois segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), é mais de 80%, esse crescimento dos núcleos urbanos resultante desse agrupamento populacional nesses locais do espaço geográfico fez-se necessária a construção de novas

moradias, infraestrutura básica (água, luz e esgoto), assim como meios de circulação para o transporte de mercadorias e pessoas. Com isso, fica evidente que a paisagem de acordo com as necessidades do homem, é alvo de transformações em detrimento das vontades e interesses antrópicos.

Para tanto, o estudo dos impactos socioambientais mediante o licenciamento ambiental neste trabalho é fundamental, pois os locais onde foram construídos os conjuntos habitacionais em Caxias-MA, representam no contexto físico, elementos necessários para o entendimento das modificações desses espaços. Com isso, a legislação ambiental se faz presente ao estudar as relações dos impactos socioambientais, sendo o homem o principal fator de alteração da mesma. Santos (2005) esclarece que diante desse pensamento as paisagens transformam-se como uma forma de adaptação de acordo com as necessidades da sociedade daquele momento. Sendo assim, evidenciamos que a organização do território brasileiro passou por diversas transformações.

A partir da década de 1960, o processo de urbanização do Brasil colocou em evidência inúmeros desafios relacionados às questões de políticas públicas referentes à gestão e à organização do território municipal. Segundo Honda (2015), a urbanização teve como principal consequência o aumento da busca por moradia, emprego e por serviços públicos na cidade. Além disso, os problemas ambientais que surgem devido ao processo de construção da cidade, e, portanto, das diversas políticas e opções econômicas que influenciam diretamente nas configurações do espaço territorial, quanto às condições de vida da população que reside em áreas urbanas e as questões culturais que apresentam os modos de vida e as relações entre as classes dessa população. Diante disso, nota-se que o crescimento e transformação das áreas urbanas podem resultar na baixa qualidade de vida de boa parte da população, bem como impactos negativos ao meio ambiente em que estão inseridos.

Essa realidade está explícita na cidade de Caxias- MA, na qual se evidencia a inexistência de políticas públicas aplicadas que interferem e impossibilitam diretamente na implantação de ações articuladas que envolvam os mais diversificados setores da sociedade civil, que resultam no uso e na ocupação do solo de modo inadequado, acarretando assim, em impactos ambientais e efeitos sociais e culturais preocupantes. É o que vem ocorrendo atualmente nas áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais, no qual é perceptível que os fatores da expansão urbana estão diretamente relacionados ao agravamento dos problemas socioambientais diante da construção das residências populares

em locais que elementos essenciais de planejamento urbano são bastante deficitários tais como: saneamento básicos, escolas, áreas de lazer, transporte, entre outras.

Diante disso, frente a esses processos que resultam em problemas que atingem a população urbana, Honda (2015) explica que para que haja o enfrentamento dos mesmos se faz necessária a formulação de soluções articuladas de planejamento e de gestão urbana. Com isso, a produção de políticas públicas adequadas torna-se fundamental quando nos referimos sobre o uso e a ocupação do solo urbano, a habitação e a infraestrutura, tendo em vista contribuir na construção de ambientes urbanos equilibrados e menos degradantes.

A autora afirma que diante dessas perspectivas, as temáticas envolvendo a política urbana e gestão das cidades no Brasil passaram a desempenhar em diversos campos institucionais, políticos e sociais a consolidação do município como um dos organismos para a atuação conjunta com os Estados e a União onde a autonomia política, administrativa e financeira foi ampliada. Perante isso, nos artigos 182 e 183 da Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) foram definidas as diretrizes básicas para a política urbana brasileira, assim como a obrigatoriedade de algumas cidades em aprovar um Plano Diretor. Em 2001, esses artigos foram regulamentados por meio da instituição da Lei Federal n. 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana (ESTATUTO DA CIDADE, 2008, p. 13).

Considera-se, portanto, que a urbanização brasileira se intensificou a partir da década de 1960 e teve como uma das principais consequências a concentração acelerada de pessoas nas áreas urbanas que buscam por elementos básicos nesses lugares para garantirem sua sobrevivência, e a moradia como imprescindíveis. Em decorrência disso, as atividades da construção civil nesses locais aconteceram de maneira desordenada, devido à ausência de políticas públicas que fiscalizasse tais atividades para que os impactos ambientais e sociais pudessem ser estudados posteriormente com o objetivo de provocarem mínimos problemas socioespaciais.

Diante dessa análise, evidenciamos que as áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais na cidade de Caxias-Ma passaram por mudanças rápidas,

resultando em uma nova configuração espacial e também na retirada da vegetação dos locais onde os mesmos foram implantados.

A alimentação e o abrigo são necessidades de grande parte dos animais. Nossos antepassados, com o passar do tempo, diante do processo de humanização começaram a priorizar o abrigo sobre a natureza como um dos elementos de necessidade básica para sobrevivência. Pouey (2017) esclarece que a preocupação com a construção de um local fixo para lhe servir de abrigo ocorre quando o homem começa a fazer uso da agricultura. O autor justifica que construir é uma atividade relativamente recente na história da humanidade, já que o homem era capaz de fazer jóias, artefatos de caça e pesca, entretanto, em virtude da agricultura há aproximadamente 10 mil anos atrás, sentiu-se necessidade de construir uma moradia para aguardar as colheitas. Desde então, foram surgindo as primeiras aglomerações urbanas que deram origem às cidades. Assim, o homem passa a construir raízes em determinados locais.

Todavia, em detrimento do processo histórico, o aperfeiçoamento de instrumentos e de ferramentas, começa a ganhar novas características as construções, de simples cabanas passaram a ser grandes obras.

A construção transformou-se, as obras cresceram e ficaram lindas e suntuosas, mesmo com o uso somente de materiais naturais. Com isso, o homem já não modificava a natureza somente com sua presença, mas transformava a paisagem de diversos locais, em alguns com a retirada de material e em outros com as construções que, muitas destas, persistem até nossos dias. (POUEY, 2017, p.3).

Diante da proposta desse trabalho que tem como principal fundamento a análise dos impactos socioambientais no Programa Minha Casa Minha Vida, é válido ressaltarmos que no ano seguinte (2010), no qual o mesmo foi incorporado o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro referente à construção civil, atingiu crescimento recorde de 11%, segundo a CIBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), exercendo um forte papel na geração de empregos e também na movimentação econômica.

Entretanto, as transformações e os impactos que o ramo da construção civil provoca no espaço geográfico, explica Rios (2017), ocorrem em todas as etapas e na maioria dos casos resultam em consequências negativas ao meio natural.

O impacto no meio ambiente proveniente da cadeia produtiva da indústria da construção ocorre ao longo de todos os seus estágios e atividades: desde a ocupação de terras, na extração de matéria-prima, no processamento e produção de elementos e componentes, no transporte dessa matéria-prima, no processo construtivo e no produto

final, até sua demolição e descarte. Em toda esta cadeia, os recursos naturais são explorados excessivamente, muitas vezes de forma criminal, sendo consumida indiscriminadamente, gerando resíduos de forma excessiva e dispostos irregularmente (RIOS, 2017, p.44).

Sendo assim, as modificações nos aspectos do ambiente são somadas ao consumo inevitável de energia em diversas etapas do processo para a realização das atividades da indústria da construção civil. É o que podemos observar nos locais onde foram construídas as residências do programa MCMV em Caxias-MA, pois o espaço passou por significativas transformações após a edificação de tais moradias, devendo ser analisada a forma de aprovação do licenciamento ambiental.

2. AS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ONDE FORAM CONSTRUÍDOS OS CONJUNTOS HABITACIONAIS

O Conjunto Habitacional Vila Paraíso - Caxias-MA, fora aprovado pelo licenciamento ambiental nº 225/11 (SEMMA), com área de 200 hectares (Prefeitura Municipal de Caxias, 2011). O loteamento resultou em consideráveis alterações no espaço urbano de Caxias. Nessa área inicialmente fora construído quadras esportivas, abertas e cobertas, estação de tratamento de esgoto, ruas asfaltadas e sistema isolado de abastecimento, local que passou a exercer uma funcionalidade para os residentes do conjunto habitacional, diante dos serviços públicos oferecidos. A área destinada para a implantação do conjunto habitacional foi iniciada no ano de 2011; todavia, as moradias foram entregues à população em 2013.

Ao nos referirmos aos elementos de prestação de serviços básicos em razão da proximidade ao centro da cidade, há uma presença tímida de atividades comerciais, como: supermercado, farmácia, lanchonetes e outros. Com isso, a população dirige-se a outros bairros, principalmente o Centro para terem acesso aos mesmos.

Sendo assim, para que se possa entender sobre esses impactos, precisamos inicialmente realizar uma caracterização do espaço urbano onde acontecem tais transformações decorrentes na construção de empreendimentos.

Nessa perspectiva de transformações as quais o espaço urbano para Moreira (2010), explica que se faz necessário que todos os municípios de acordo com a Constituição Federal estabeleçam leis com o propósito de aumentar a rede de influência do poder público em relação aos cuidados para com o meio ambiente, fator esse que é de extrema importância na gestão dos recursos naturais e de impactos de vizinhança. Todavia, a

obrigatoriedade dos municípios em estabelecer e legislar tais assuntos ambientais não apresentou muita relevância em boa parte das municipalidades brasileiras. Com isso, as pequenas cidades brasileiras não apresentam leis eficazes que se referem à proteção do meio ambiente, devido à ausência de interesse principalmente do poder público.

Em alguns municípios do Brasil, principalmente os que apresentam população acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, existem leis referentes aos impactos decorrentes da transformação do espaço urbano ou rural, que podem vir a acarretar impactos de vizinhança; tal documento recebe o nome de Plano Diretor. Moreira (2010) entende que avaliar e caracterizar o termo vizinhança, constitui identificar as consequências de um determinado empreendimento (obra, edificação e atividades) sobre a paisagem em esfera urbana ou rural, sobre as atividades humanas que se localizam na vizinhança (uso e ocupação do solo), assim como a circulação de pessoas e de mercadorias arredor dessas áreas e também da infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica, drenagem, entre outros).

Para tanto, Moreira (2010) considera pertinente à caracterização do conceito de impacto ambiental, caracterizando-o como qualquer alteração das propriedades do meio ambiente como uma considerável influência que provoca desordem no ecossistema. [...] propomos o conceito de significativo impacto como qualquer alteração produzidas pelos homens e suas atividades nas relações constitutivas do ambiente e que excedam a capacidade de absorção desse ambiente (MOREIRA, 2010 p.3).

O CONAMA, diante do artigo 48 do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, considera como impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, provocada por qualquer forma de matéria ou energia decorrente das atividades antrópicas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais; (BRASIL, 1983, p. 67).

Em grande parte dos casos, o impacto ambiental ocorre em razão do rápido desenvolvimento econômico, sem o controle e manutenção dos recursos naturais, resultando atividades que afetam principalmente os recursos naturais, gerando conflitos no espaço urbano, principalmente devido à falta de planejamento.

Entretanto, não se pode classificar os impactos somente como efeitos negativos, pois algumas transformações que ocorrem em um determinado local no espaço geográfico podem vir a acontecer quando a ação resulta na melhoria da qualidade de um fator ou parâmetro ambiental. É o que podemos observar na área de estudo do presente trabalho, os impactos negativos e positivos que a construção das residências do programa MCMV resultou nessas áreas e em seu entorno.

A estrutura morfológica do relevo é um tipo de impacto para a população do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, já que se localiza em uma área mais baixa das demais, resultando nos dias de fortes chuvas em carregamento de sedimentos oriundos dos locais mais altos em direção as residências dos moradores que cobram do poder público municipal uma estratégia para solucionar e/ou minimizar tais impactos.

E conforme as observações das áreas onde foram construídos os conjuntos habitacionais, é perceptível que os impactos negativos referentes à retirada da vegetação na estrutura do relevo nos arredores desses espaços. Diante disso, é perceptível que a necessidade de um estudo inicial por parte do poder público municipal em relação às alterações no espaço físico e também socioespacial, as quais essas localidades foram sujeitadas, o que fora motivo de uma ação civil pública, para dirimir tais irregularidades no Conjunto Habitacional Vila Paraíso, o que já foi motivo para o Ministério Público se manifestar a respeito das responsabilidades na construção do Conjunto Habitacional Vila Paraíso.

A metodologia empregada foi conveniente para o desenvolvimento do trabalho, pois concomitantemente ao levantamento teórico, processual e documental foram realizadas observações diretamente no conjunto habitacional, sendo que tal elemento constitui uma ação enriquecedora na perspectiva de apresentar informações que ainda não haviam sido produzidas em razão da área de estudo nunca ter sido investigada com esse propósito. Com isso, no contexto social da legislação ambiental o estudo foi bastante relevante pois, analisou as tramitações processuais assim como as transformações do espaço tendo como principal agente modificador o homem.

Portanto, ficou perceptível que a casa própria é um dos principais objetivos da vida do trabalhador em sua luta por condições dignas por sobrevivência. Todavia, quando a renda do trabalhador não é suficiente para adquirir a casa própria faz-se necessária a intervenção do Governo, Estado e Município. Todavia, todos esses programas que tinham como propósito minimizar e/ou solucionar os problemas referentes a produção de moradia não conseguiram reduzir o déficit referente a habitação no Brasil em sua totalidade.

Trata-se de uma revisão sistemática da literatura, posto que as revisões sistemáticas são consideradas estudos secundários, que têm nos estudos primários sua fonte de dados (GOLDENBERG, 2010). Desta forma, este trabalho ajustará um estudo exploratório, a priori, no campo científico, a fim de proporcionar futuramente a realização de outros tipos de pesquisa acerca do tema, que possam traçar os avanços e desafios do processo de licenciamento ambiental no município de Caxias-MA.

Desse modo, intenciona-se com as ações supracitadas, e mediante a metodologia de pesquisa adotada tornar transparentes as questões ambientais que envolvem a área pesquisada, de forma que se possa adquirir informações que relatem se existe ou não inconformidades com a legislação ambiental vigente.

O presente estudo foi desenvolvido no Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado no município de Caxias-MA, um dos conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida composto por 05(cinco) Condomínios: das Rosas, Margaridas, Bromélias, Tulipa e Orquídes com 5.000 unidades habitacionais.

O Conjunto Habitacional Vila Paraíso está localizado nas coordenadas 4° 53'2,14" e longitude 43° 20'2,61, situado na BR 316 de coordenada de acesso latitudinal 4° 52'37'20" e longitude 43°20'13'31", foram construídas 3.000 residências cuja fronteiras se fazem com as propriedades de Eugenio de Sá Coutinho, Washington, Torres Leite e Sebastião Martins Andrade.

Trata-se de projeto proveniente do PMCMV para atender a população de baixa renda com faixa de renda de até 10 (dez) salários mínimos, no caso de imóveis vinculados à intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com recursos federais, através da Caixa Econômica Federal.

Inicialmente, realizou-se o levantamento de empreendimentos habitacionais construídos dentro do município de Caxias -MA para escolha do objeto a ser estudado, verificando-se que existem 03 (três) grandes conjuntos habitacionais em Caxias-MA: Residencial Eugênio Coutinho (2.000 unidades habitacionais), Residencial Santa Terezinha (448 unidades habitacionais), e o Conjunto Habitacional Vila Paraíso (3.000 unidades habitacionais) todos fazendo parte do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, onde optou-se pela análise do conjunto habitacional Vila Paraíso (CIDADE BRASIL, 2016).

O processo de licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso foi apresentado inicialmente a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

(SEMA) e, posteriormente, encaminhado à SEMMADC com fundamento no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre ambas as secretarias.

As análises foram iniciadas com os processos nº 316/2012 (lote C e D); 173/213 (lote E e F); 403/2013 (lotes A e B), todos deferidos pelo órgão licenciador sem apresentar divergências entre o estudo ambiental e as informações coletadas pela equipe técnica na vistoria do local. Posteriormente novo pedido de licença prévia foi protocolado e deferido, seguido de licença de instalação autorizada no ano de 2014.

A partir da identificação de tais processos, o Quadro 1 foi elaborado apresentando a relação de todos os processos analisados, inclusive, os que não resultaram em emissão de licença ambiental, por permitir uma análise mais ampla e sistêmica do caso.

A partir daí foram elaborados relatórios minuciosos dos processos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), a fim de conhecer o procedimento adotado e se ele está de acordo com a legislação ambiental aplicada ao caso.

Cumprе ressaltar que por terem objetos diversos, ou seja, estágios diferentes no processo de licenciamento ambiental que necessitam ser considerados (LP, LI e LO), foi necessário estabelecer limites em função da abordagem metodológica adotada (Realismo Ambiental). Tendo em vista o objetivo do estudo, não há intenção de se trabalhar com avaliação de impacto ambiental (AIA), avaliação ambiental estratégica (AAE) ou amostragens para obter representatividade estatística, motivo pelo qual se optou pela seleção de critérios de avaliação, como expressões da legislação ambiental aplicada ao licenciamento, a fim de responder os questionamentos: o licenciamento atendeu a legislação ambiental? Quais os entraves percebidos? Houve comprometimento da Justiça Ambiental?

Um dos limites impostos foi o de afastar da análise o processo de supressão de vegetação e o de plano de recuperação de área degradada, por não possuírem parâmetros com os demais processos apreciados, considerando que traduzem objetos diversos e não estarem diretamente inseridos em um dos estágios do processo de licenciamento, contudo, não houve uma exclusão total.

Estabelecidas estas diretrizes e traçado um diagnóstico dos processos a partir dos relatórios, constatou-se diversas sinuosidades nos processos de licenciamento, fazendo-se necessário apontar as principais controvérsias encontradas, agrupando-as por critérios de avaliação a partir de uma abordagem que advém da Sociologia Ambiental, denominada Realismo Crítico ou Ambiental, assim entendido:

O Realismo Crítico defende que o cientista deve buscar “campos de conhecimento” ou “níveis de realidade” que estão além daqueles possíveis pelas experiências/ observações empíricas. Ou seja, existe uma realidade que não é transparente, mas que precisa ser conhecida para haver uma melhor compreensão do mundo. Existem, portanto, no mundo estruturas não empíricas subjacentes aos fenômenos, que delimitam e possibilitam os estados das coisas e eventos verificados em nível empírico (MISSIO, 2011, p. 1).

Uma visão realista crítica baseia-se na perspectiva ontológica de compreender nos níveis mais profundos, os elementos que ajudam a constatar fatos, mas principalmente a compreender novas perspectivas, exigindo que se vá além da aparência e do que se consegue observar pelos sentidos humanos da apreensão. Exige que o pesquisador não se contente apenas com o que está visto, mas buscando a compreensão profunda do processo investigatório.

Nesta perspectiva, buscou-se coletar informações relevantes, numa análise holística, a mais ampla possível, que concebe a unidade social estudada como um todo, de forma a apreender a totalidade de uma situação e descrever sua complexidade, através de um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, para penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística apenas (GOLDENBERG, 2010), mas com base na Justiça Ambiental (ACSERALD; MELLO; BEZERRA, 2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A terminologia Impacto Ambiental teve conceituação mais precisa apenas na década de 70, quando vários países visualizaram a necessidade de determinar diretrizes e critérios para avaliar os efeitos provocados pela ação humana sobre a natureza.

Desse modo, a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) representa o primeiro marco do contemporâneo direito ambiental brasileiro, em que almeja a regularização e a racionalização no uso dos recursos ambientais, englobando uma gama de princípios, diretrizes, objetivos e ferramentas de planejamento e gestão do meio ambiente, assegurando-o como um patrimônio público protegido a fim de garantir o uso coletivo. Assim, é imprescindível que todo e qualquer empreendimento que faça uso dos recursos ambientais tenham a preocupação de estar legalmente viável, atendendo a todos os requisitos exigidos na lei.

Tem-se, portanto, o Licenciamento Ambiental, que consiste em um instrumento que guia o funcionamento de um empreendimento mediante a definição de seus impactos e

medidas mitigadoras e compensatórias, estabelecidos pelo estudo de Avaliação de Impactos Ambientais.

Este estudo, pois, objetivou analisar o licenciamento ambiental do Conjunto Habitacional Vila Paraíso, localizado em uma área que outrora fora de proteção ambiental e incluída na zona de expansão territorial urbana de Caxias - MA, através da Lei 1.950/2011, a fim de compreender os meandros do processo, para perceber controvérsias visíveis e subjacentes, no contexto da justiça ambiental

E, mediante as análises efetivadas no local pesquisado, pôde-se ratificar quão relevante é o estudo ambiental para a tomada de decisões, levando em consideração os possíveis efeitos dos projetos de desenvolvimento sobre a qualidade do meio ambiente. É relevante que ocorra uma melhor fiscalização e cumprimento da legislação para que os empreendimentos caxienses adotem medidas ambientalmente menos agressivas e sustentáveis, utilizando técnicas de avaliação de impacto ambiental mais precisa e eficaz.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. O que é justiça ambiental. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-88351-1-junho-1983-438446-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 jul. 2020.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- _____. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 dez. 1997.
- CARDOSO, Adauto Lucio; ARAGÃO, Thêmis Amorim; “Habitação de Interesse Social: Política ou Mercado? Reflexos sobre a Construção do Espaço Metropolitano”, XIV Encontro Nacional da ANPUR, 2011. Disponível em: http://www.observatoriodasmetrolopes.net/download/adauto_cardoso.pdf. Acesso em: 18 maio, 2019.
- CEPAL. Determinantes sociais da saúde. 2019. Disponível em: dssbr.org/site/2019/12/cepal-a-regiao-tem-subestimado-a-desigualdade/. Acesso em: 22 maio 2020.
- CIDADE BRASIL. Município de Caxias. [S.l], 2016. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-caxias.html>. Acesso em: 7 jul. 2019.
- ESTATUTO DA CIDADE. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.
- GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GOLDENBERG, M. A. arte de pesquisar. Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 12. ed. Rio de Janeiro: Editora Record. 2010.
- HONDA, S.C.A. L. Planejamento Ambiental e Ocupação do Solo Urbano em Presidente Prudente (SP). Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management), 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo demográfico, 2010.

MARICATO, Erminia. As vítimas da falta de moradia têm cor no Brasil. 2019. Disponível em: [s://www.brasildefatoe.com.br/2019/03/25/erminia-maricato-as-vitimas-da-falta-de-moradia-tem-cor-no-brasil](https://www.brasildefatoe.com.br/2019/03/25/erminia-maricato-as-vitimas-da-falta-de-moradia-tem-cor-no-brasil). Acesso em: 22 maio 2020.

MELLO, Adriana Pacheco do Amaral et al. Coletânea Formação Sociocultural e Ética: Ética e Meio Ambiente. Maringá-PR: Unicesumar, 2019.

MINAYO, M. C. de L. (Org.) Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 19. Petrópolis: Vozes, 2013.

MISSIO, Fabricio. Filosofia da ciência, realismo crítico e teoria pós-keynesiana. 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/252321146_Filosofia_da_ciencia_realismo_critico_e_teorias_pos-keynesiana

MOREIRA, I. V. D. Avaliação de Impacto Ambiental – AIA. 10 ed. Rio de Janeiro, FEEMA, 2010.

POUEY, João Francisco. Construção civil e meio ambiente: o homem versus necessidades básicas e suas contradições. 2017. Disponível em: evistaea.org/artigo.php?idartigo=2695. Acesso em: 22 maio 2020.

PORTO, O trágico Pacote do Veneno: lições para a sociedade e a Saúde Coletiva. Cad. Saúde Pública, 2018.

RAINER, R. Do planejamento colaborativo ao planejamento “subversivo”: reflexões sobre limitações e potencialidades de Planos Diretores no Brasil. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales, Barcelona, v.11, n. 245, ago. 2007.

RIOS, Mariana Barreira Campos. Estudo de aspectos e impactos ambientais nas obras de construção do bairro ilha pura - Vila dos Atletas 2016. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017.

ROLNIK, R.; KLINK, J. Crescimento Econômico e desenvolvimento urbano: por que nossas cidades continuam tão precárias? Revista Novos Estudos CEBRAP, n. 89, 2015.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço técnica e tempo razão e emoção. 6 ed. São Paulo: Hucitec, 2005.

SANTOS JR., O. A. dos; MONTANDON, D. T. Os Planos Diretores Municipais pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópoles, 2001.

SHIMBO, Lúcia Zanin. Habitação social, Habitação de mercado: a confluência entre Estado, empresas construtoras e mercado financeiro. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). São Carlos: Universidade de São Paulo, 2010.

4 CONCLUSÕES

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) representa o primeiro marco do contemporâneo direito ambiental brasileiro, em que almeja a regularização e a racionalização no uso dos recursos ambientais, englobando uma gama de princípios, diretrizes, objetivos e ferramentas de planejamento e gestão do meio ambiente, assegurando-o como um patrimônio público protegido a fim de garantir o uso coletivo. Assim, é imprescindível que todo e qualquer empreendimento que faça uso dos recursos ambientais tenham a preocupação de estar legalmente viável, atendendo a todos os requisitos exigidos na lei.

Desta feita, este trabalho emergiu como forma de verificar os impactos ambientais oriundos do PMCMV em um conjunto habitacional localizado na cidade de Caxias - MA mediante as análises efetivadas no local pesquisado, pôde-se ratificar quão relevante é o estudo ambiental para a tomada de decisões, levando em consideração os possíveis efeitos dos projetos de desenvolvimento sobre a qualidade do meio ambiente.

Cuja fragilidade fica demonstrada na análise documental para liberação do licenciamento ambiental pelos órgãos competentes envolvidos no processo de licenciamento, para tal é relevante que ocorra uma melhor fiscalização e cumprimento da legislação para que, não só os empreendimentos caxienses, como os demais municípios brasileiros, adotem medidas ambientais menos agressivas e sustentáveis, utilizando técnicas de avaliação de impacto ambiental mais precisa e eficaz.

Contudo, almeja-se que o trabalho possa contribuir para futuras ações de planejamento e gestão de políticas habitacionais no município de Caxias, assim como servir de base para futuros estudos de impactos socioambientais decorrentes de construções no espaço urbano.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2004.

ACSELRAD, Henri. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-88351-1-junho-1983-438446-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 jul. 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 dez. 1997.

_____. **Resolução nº 412, de 13 de maio de 2009**. Publicado no DOU nº 90, de 14/05/2009.

CARDOSO, Adauto Lucio; ARAGÃO, Thêmis Amorim; **“Habitação de Interesse Social: Política ou Mercado?”** Reflexos sobre a Construção do Espaço Metropolitano”, XIV Encontro Nacional da ANPUR, 2011, Disponível em: http://www.observatoriodasmetropoles.net/download/adauto_cardoso.pdf. Acesso em: 18 maio, 2019.

CARVALHO, Aline Werneck Barbosa; STEPHAN, Italo Itamar Caixeiro. Eficácia social do Programa Minha Casa Minha Vida: discussão conceitual e reflexões a partir de um caso empírico. **Cad. Metrop.** v. 18, n. 35, 2016.

CEPAL. **Determinantes sociais da saúde**. 2019. Disponível em: dssbr.org/site/2019/12/cepal-a-regiao-tem-subestimado-a-desigualdade/. Acesso 22 maio 2020.

CIDADE BRASIL. **Município de Caxias**. [S.l.], 2016. Disponível em: <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-caxias.html>. Acesso em: 7 jul. 2019.

ESTATUTO DA CIDADE. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

GOLDENBERG, M. A. **arte de pesquisar. Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 12. ed. Rio de Janeiro: Editora Record. 2010.

GODOY, André Vanoni de. **A Eficácia do licenciamento ambiental como um instrumento público de gestão do meio ambiente**. OAB Editora. 2005.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HERCULANO, S. Desenvolvimento econômico, desigualdades sociais e ambiente urbano deteriorado: o que fazer? **Revista VITAS: Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade**, n.7, 2013.

HONDA, S.C.A. L. Planejamento Ambiental e Ocupação do Solo Urbano em Presidente Prudente (SP). **Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management)**, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico**, 2010.

KLINTOWITZ, D. C. Como as políticas habitacionais se inserem nos contextos de reforma do estado? A experiência recente do Brasil. **Revista Pensamento & Realidade**. São Paulo, v. 26, n. 3, pp. 101-120, 2011.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MARICATO, Erminia. **As vítimas da falta de moradia tem cor no Brasil**. 2019. Disponível em: [s://www.brasildefatope.com.br/2019/03/25/erminia-maricato-as-vitimas-da-falta-de-moradia-tem-cor-no-brasil](http://www.brasildefatope.com.br/2019/03/25/erminia-maricato-as-vitimas-da-falta-de-moradia-tem-cor-no-brasil). Acesso 22 maio 2020.

MATA, Daniel da *et al.* **A oferta habitacional e o licenciamento ambiental para fins urbanos**. 2010. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5468/1/BRU_n2_oferta_habitacional.pdf. Acesso em: 18 out. 2020.

MELLO, Adriana Pacheco do Amaral et al. **Coletânea Formação Sociocultural e Ética: Ética e Meio Ambiente**. Maringá-PR: Unicesumar, 2019.

MINAYO, M. C. de L. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 19. Petrópolis: Vozes, 2011.

MISSIO, Fabricio. **Filosofia da ciência, realismo crítico e teoria pós-keynesiana**. 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/252321146_Filosofia_da_ciencia_realismo_critico_e_teorias_pos-keynesiana

MOREIRA, I. V. D. **Avaliação de Impacto Ambiental – AIA**. 10 ed. Rio de Janeiro, FEEMA, 2010.

POUEY, João Francisco. **Construção civil e meio ambiente: o homem versus necessidades básicas e suas contradições**. 2017. Disponível em: evista.org/artigo.php?idartigo=2695. Acesso em: 22 maio 2020.

PORTO, O trágico Pacote do Veneno: lições para a sociedade e a Saúde Coletiva. **Cad. Saúde Pública**, 2018.

OLIVEIRA, Vanessa. **O licenciamento ambiental e a sua importância social**. 2018. Disponível em: <https://farelosjuridicos.com.br/noticia/o-licenciamento-ambiental-e-a-sua-importancia-social>. Acesso em: 22 maio 2020.

RAINER, R. Do planejamento colaborativo ao planejamento “subversivo”: reflexões sobre limitações e potencialidades de Planos Diretores no Brasil. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, v.11, n. 245, Ago. 2007.

RAMMÊ, R. S. **Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos**: conjecturas políticas-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica. Caxias do Sul: EducS, 2012.

RIOS, Mariana Barreira Campos. **Estudo de aspectos e impactos ambientais nas obras de construção do bairro ilha pura - Vila dos Atletas 2016**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017.

ROLNIK, R.; KLINK, J. Crescimento Econômico e desenvolvimento urbano: por que nossas cidades continuam tão precárias? **Revista Novos Estudos CEBRAP**, n. 89, 2015.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço técnica e tempo razão e emoção**. 6 ed. São Paulo: hucitec, 2005.

SANTOS JR., O. A. dos; MONTANDON, D. T. **Os Planos Diretores Municipais pós-Estatuto da Cidade**: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópoles, 2001.

SANTOS, Mariana Rodrigues Ribeiro dos. A fraca articulação entre planejamento e licenciamento ambiental no Brasil. **Desenvolv. Meio Ambiente**, v. 43, Edição Especial: Avaliação de Impacto Ambiental, p. 126-138, dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/54146/34472>. Acesso em: 23 set. 2020.

SHIMBO, Lúcia Zanin. **Habitação social, Habitação de mercado**: a confluência entre Estado, empresas construtoras e mercado financeiro. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). São Carlos: Universidade de São Paulo, 2010.

THERY, H. Novas paisagens urbanas do programa minha casa, minha vida. **Mercator - Revista de Geografia da UFC**, v. 16, n. 1, 2017.Y

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

ANO - 2019

- **Extensão universitária em Desenvolvimento Profissional- EIXO DOCENCIA.** (Carga horária: 120h).Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
- **Formação em Perícia Judicial Ambiental.** (Carga horária: 24h).CEO CETEC AMBIENTAL, CEO CETEC, Brasil.
- **Extensão universitária em Gestão Escolar.** (Carga horária: 60h).Plataforma Negro Cosme, PLC, Brasil.
- **SIOPE.**Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasil. (Carga horária: 60h).
- **Participação com apresentação de trabalho** no III FÓRUM DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO -. O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E O MEIO AMBIENTE: um estudo de caso no Município de Caxias (MA).
- **Participação como ouvinte** do III FÓRUM DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO.
- **FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA:** educando para a sustentabilidade, (carga horária 96 h), Secretaria Municipal de Educação (SEMED / SÃO LUÍS)
- **Seminário - Maranhão como paradoxo, choque de educação.** (carga horária 2 h) IEMA – Choque de Educação Plataforma Negro Cosme.
- **Seminário - Marx e o balanço histórico do século XX.** (carga horária 2 h) IEMA – Choque de Educação Plataforma Negro Cosme.
- **Seminário - Produção de alimentos em casa.** (carga horária 2 h) IEMA – Choque de Educação Plataforma Negro Cosme.
- **Seminário Estadual de Educação Ambiental.** (carga horária 16 h) Realizado pelo Ministério Público - MA.
- **Seminário - Sistema alternativo de produção de alimentos.** (carga horária 2 hs) IEMA – Choque de Educação Plataforma Negro Cosme.

ANO - 2020

- **Participação como ouvinte** do **IV FÓRUM DO MEIO AMBIENTE: PENSANDO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS AMBIENTES DA TRANSIÇÃO DA**

AMAZÔNIA E CERRADO realizado em 04/11/2020 a 06/11/2020, (carga horária 30 horas).

- **Apresentação do trabalho** intitulado "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS EM CAXIAS-MA: uma análise do Conjunto Habitacional Vila Paraíso" na categoria Regras do Resumo, no evento **IV FÓRUM DO MEIO AMBIENTE: PENSANDO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS AMBIENTES DA TRANSIÇÃO DA AMAZÔNIA E CERRADO**.

ANEXO A:

ANEXO B: Normas para submissão na Revista

Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

- Este trabalho é de minha (nossa) autoria, é original, inédito e exclusivo (não está sendo avaliado para publicação por outra revista).
- Os arquivos para submissão estão em formato Microsoft Word (desde que não ultrapassem 2MB).
- URLs para as referências foram informadas quando necessário.
- O texto está em espaço 1,5 e usa uma fonte de 12 pontos; emprega itálico em vez de sublinhado (exceto em endereços URL); as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento, como anexos.
- O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/about/submissions#authorGuidelines>.
- A identificação de autoria do trabalho foi removida do arquivo e da opção Propriedades no Word, garantindo desta forma o critério de sigilo da revista, no sistema *doubleblindpeerreview* (duplo cego) de avaliação por pares, conforme instruções disponíveis em "Assegurando a Avaliação Cega por Pares".
- O Resumo tem entre 150 e 200 palavras; os títulos e palavras-chave foram traduzidos para o inglês; as palavras-chave estão de acordo com o catálogo de vocabulário controlado (tesauro). Declaro também que o Abstract foi feito a partir de tradução do Resumo para o inglês e não pela utilização de aplicativos de tradução *online* (Por ex. Google Tradutor, Babel Fish ou outros).
- Seguiu-se neste trabalho as normas da ABNT. Os títulos de livros deverão ser grafados em itálico, bem como os títulos das revistas.
- O trabalho submetido não se utilizou de pesquisa com seres humanos ou, se ela foi realizada e utilizada, seguindo-se o que determina a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS 196/96), houve aprovação da referida pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição do (s) autor (es), ou onde ela foi realizada, que segue em anexo a esta submissão, bem como foram coletados os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, em posse do (s) autor (es) ou responsável pela pesquisa e/ou da Instituição, e que estão disponíveis à consulta e verificação.
- O(s) autor(es) autoriza(m) a publicação do(s) seu(s) email(s) no(s) minicurrículo(s) da versão final do artigo aceito.
- Declaro conhecer as normas da Revista Veredas do Direito, que os trabalhos em coautoria representam efetiva participação dos autores na sua produção e que a

simples orientação de trabalho realizada por docente não garante e representa a coautoria do texto.

- **DECLARAÇÃO:**

O(s) autor(es) concorda(m) e declara(m) que:

a) forneceu(forneceram) informações exatas e verdadeiras e não criou(criaram) falsa identidade ou utilizou-se(utilizaram-se) de subterfúgios com a finalidade de enganar pessoas, instituições ou de obter benefícios de qualquer natureza;

b) ele (eles) é(são) o(s) único(os) responsável(responsáveis) por toda e qualquer informação, estando sujeito às implicações administrativas e legais decorrentes de declarações inexatas ou falsas (Art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro) que possam causar prejuízos à Revista ou a terceiros;

c) não utilizou(utilizaram) a revista para fins ilegais, ilícitos ou proibidos, que viole a privacidade ou direitos de terceiros, incluindo direitos autorais ou de propriedade intelectual.

1. Diretrizes para Autores

Os textos devem ser submetidos gratuitamente na página eletrônica da Revista após o cadastro como “AUTOR” (<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/user/register>), seguindo-se os passos de submissão. Em caso de dificuldades, enviar e-mail para: veredas@domhelder.edu.br

A Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável não cobra taxas de submissão ou de processamento de artigos.

A Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável publica artigos originais de pesquisadores Doutores ou Doutores acompanhados de coautor com titulação mínima de bacharel, das áreas de Direito Ambiental e ciências afins que pesquisam temas na perspectiva dos descritos na revista.

Traduções somente serão aceitas caso o texto seja inédito no Brasil e o tradutor figure como coautor do texto.

Os artigos devem, obrigatoriamente, utilizar a terceira pessoa gramatical (escrita científica).

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os artigos submetidos pelo site da Revista passarão por duas fases de avaliação: a primeira fase será realizada pela equipe editorial e destina-se à verificação do cumprimento destas Diretrizes para Autores; em caso de aprovação na primeira fase, o artigo será encaminhado para a avaliação cega por pares, sendo essa avaliação a segunda fase, na qual o artigo poderá ser aprovado, aprovado com correções obrigatórias ou rejeitado. É importante destacar que uma eventual aprovação não implica, necessariamente, que o artigo será publicado.

Em todos os casos, a decisão editorial e as avaliações serão enviadas por e-mail ao autor – em caso de coautoria, ao coautor que se cadastrou na submissão como contato principal. No caso

de aprovação com correções obrigatórias, o autor terá 5 dias úteis para enviar pelo sistema da Revista a versão corrigida do artigo, que passará por conferência da equipe editorial.

A fim de cumprir com a exigência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no que concerne à exogenia dos artigos, a *Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* evita publicar artigos cujos autores são vinculados a instituições de Minas Gerais, com exceção para aqueles vinculados à Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC).

DETECÇÃO DE PLÁGIO

Todos os artigos submetidos à Revista serão previamente analisados por um detector de plágio. Os artigos reprovados pelo detector serão minuciosamente analisados pela equipe editorial e, quando for o caso, esta solicitará informações adicionais ao autor. Caso o plágio seja confirmado pela equipe editorial da Revista, o artigo será sumariamente rejeitado.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS METADADOS DA SUBMISSÃO

O nome completo, o endereço de e-mail, a afiliação e o resumo da biografia de todos os autores do artigo deverão ser informados com a grafia correta na inserção de metadados durante o processo de submissão.

A afiliação é o vínculo atual do autor, devendo-se informar o nome completo e a sigla da instituição, bem como cidade, estado e país desta.

No campo “Resumo da Biografia” de cada autor, deve-se informar a titulação em ordem decrescente e a respectiva instituição de obtenção, indicando, ainda, a sigla da instituição entre parênteses. Na sequência, deve-se informar a afiliação.

Todos os autores e coautores devem informar o endereço eletrônico referente ao seu cadastro no ORCID.

Ex.:

Doutor em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Bacharel em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Professor da graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC).

Não é permitido mencionar publicações do autor no “Resumo da Biografia”.

Ao final do “Resumo da Biografia”, deve-se fornecer o link para o currículo Lattes de cada autor.

Caso os metadados não sejam preenchidos corretamente, o autor será notificado para corrigi-los em 2 dias úteis, sob pena de rejeição do artigo.

Solicita-se que, antes de transferir o trabalho, sejam retirados do texto os dados que possibilitem a identificação do(s) autor(es) por parte dos pareceristas, bem como sejam apagadas as identificações em “Arquivo/Propriedades/Resumo” do Word, de modo que a avaliação seja cega (sistema de duplo cego ou *doubleblindpeerreview*).

PESQUISAS FINANCIADAS

Artigos resultantes de pesquisas financiadas por órgãos de fomento devem ser devidamente identificados por nota de rodapé inserida no título do artigo, especificando-se o órgão de fomento e o edital.

PRIORIDADE DE PUBLICAÇÃO

Os seguintes artigos terão prioridade de publicação:

- Artigos em que ao menos um dos autores seja vinculado exclusivamente a IES estrangeira;
- Artigos resultantes de pesquisas financiadas por órgãos de fomento;
- Artigos escritos em coautoria com professor permanente de Programa de IES de diferentes unidades da federação.

OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES PARA AUTORES

O conselho editorial e a equipe editorial reservam-se o direito, em pré-avaliação ou pós-avaliação, de apontar correções e complementações necessárias nos trabalhos recebidos, devolvendo-os aos autores para sua devida adequação às normas da Revista. Depois do *checklist*, da pré-avaliação da equipe editorial, se aprovados, os textos seguem para os avaliadores externos.

Todos os textos avaliados que tiverem indicação de correções obrigatórias, apontadas em parecer e/ou comentários, deverão ser revistos pelos autores e devolvidos para nova avaliação pela equipe editorial em um prazo de 5 dias úteis.

APRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS TEXTOS

Os textos devem ser submetidos em formato Word, tamanho A4, orientação “retrato”, fonte 12, Times New Roman, em espaço 1,5 com as seguintes margens: superior e esquerda de 3,0cm e direita e inferior de 2,0cm.

A primeira linha de cada parágrafo deve ter espaço de 1,5cm em relação à margem esquerda.

As citações com mais de 3 linhas devem ter recuo em 4,0 cm, fonte 10 e espaço entre linhas simples.

Na editoração, os textos receberão diagramação no padrão gráfico da Revista.

Tabelas, formulários, gráficos e desenhos não podem ocupar mais de 25% do total do texto, devendo ser numerados com algarismos arábicos e referenciados conforme as regras da ABNT.

Os artigos deverão ter o mínimo de 40.000 e o máximo de 60.000 caracteres, incluindo espaços. Textos maiores poderão ser autorizados, a partir da avaliação da Comissão Editorial, e o registro dessa solicitação deverá ser feito como observação na submissão.

Todos os textos devem ser postados corrigidos, sendo recomendado que, antes da submissão, eles passem por um(a) revisor(a) de textos profissional. A *Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável* reserva-se o direito de efetuar nos textos originalmente enviados alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical para manter o padrão culto da língua sem, entretanto, interferir no estilo dos autores.

UTILIZAÇÃO DE IMAGENS EM ARTIGOS

As imagens utilizadas nos artigos deverão ser inseridas no corpo do texto e, também, submetidas individualmente como “Documentos Suplementares” durante o processo de submissão.

O formato para submissão como documento suplementar deverá ser “.jpeg”, e a imagem deverá ter alta resolução. Além da imagem, o autor deverá enviar por meio dos “Documentos Suplementares” a autorização de uso emitida pelo detentor dos direitos autorais da imagem.

No caso de imagens sem a resolução exigida, o autor será notificado para fornecer nova imagem em 2 dias úteis. Se a nova imagem não for fornecida e a ausência desta prejudicar o conteúdo do texto, o artigo será rejeitado pelo conselho editorial e/ou pela equipe editorial.

Caso a autorização de uso não seja enviada por meio dos documentos suplementares, o autor será notificado para fornecer a autorização em 2 dias úteis. Se a autorização não for fornecida e a ausência da imagem prejudicar o conteúdo do texto, o artigo será rejeitado pelo conselho editorial e/ou pela equipe editorial.

UTILIZAÇÃO DE GRÁFICOS EM ARTIGOS

Gráficos inseridos no corpo dos textos devem ser exclusivamente nas cores preto e branco. Caso o gráfico não seja elaborado pelo autor, o autor deverá encaminhar por meio dos “Documento suplementares”, durante a submissão, a autorização de uso.

EXIGÊNCIAS PARA OS ARTIGOS

Autor:

Para artigos de um único autor, este deverá ter a titulação mínima de Doutor.

Coautoria:

O artigo poderá ter no máximo 3 coautores, sendo que ao menos 1 deles deverá contar com a titulação mínima de Doutor, sendo este creditado como autor principal. Os demais coautores devem ter a titulação mínima de bacharel.

Título:

O título deverá conter no máximo 8 palavras e ser apresentado em português/inglês. Para artigos em espanhol, o título deverá ser apresentado em espanhol/inglês. Não serão aceitas traduções automáticas da web. Caso seja constatada a inexatidão da tradução, o texto será devolvido ao autor para correção em 3 dias úteis, sob pena de rejeição.

Formatação de títulos e subtítulos:

TÍTULO DO ARTIGO (CENTRALIZADO, CAIXA ALTA, NEGRITO)

TÍTULO EM INGLÊS (CENTRALIZADO, CAIXA ALTA, ITÁLICO, NEGRITO)

1 SEÇÃO PRIMÁRIA (ALINHADA À ESQUERDA, CAIXA ALTA, NEGRITO)

1.1 Seção secundária (alinhada à esquerda, caixa baixa, negrito)

1.1.1 Seção terciária (alinhada à esquerda, caixa baixa, itálico)

1.1.1.1 Seção quaternária (alinhada à esquerda, caixa baixa, itálico, negrito)

1.1.1.1.1 Seção quinária (alinhada à esquerda, caixa baixa, sem negrito, sem itálico)

Resumo:

Os artigos devem vir acompanhados de um resumo bilíngue (português/inglês ou espanhol/inglês), de mesmo teor, apresentando com clareza e concisão:

- o tema do trabalho
- os objetivos
- a metodologia utilizada
- as conclusões.

Exige-se que o resumo tenha, necessariamente, entre 150 e 200 palavras.

Não serão aceitas traduções automáticas da web. Caso seja constatada a inexatidão da tradução, o texto será devolvido ao autor para correção em 3 dias úteis, sob pena de rejeição.

Palavras-chave:

Em número mínimo de 3 e máximo de 5 palavras, em ordem alfabética e grafadas em caixa baixa (exceto quando for indispensável o uso de caixa alta) e separadas por ponto e vírgula, indicam o conteúdo do artigo e devem ser escolhidas, preferencialmente, em catálogo de vocabulário controlado, se houver tesouro na área do tema.

As palavras-chave devem ser apresentadas em português/inglês. Para os textos em espanhol, as palavras-chave devem ser apresentadas em espanhol/inglês. Não serão aceitas “traduções automáticas” da web. Caso seja constatada a inexatidão da tradução, o texto será devolvido ao autor para correção em 03 dias úteis, sob pena de rejeição.

Estrutura dos artigos:

Os artigos devem respeitar a seguinte sequência:

- Título
- Título traduzido para inglês
- Resumo
- Palavras-chave
- Abstract
- Keywords
- Introdução
- Texto com subtítulos e notas de rodapé
- Conclusão
- Referências

Observações:

- Os itens Introdução, Conclusão e Referências não devem ser numerados. Os demais títulos devem utilizar numeração sequencial em algarismos indo-arábicos.
- As notas de rodapé servem apenas para notas explicativas sucintas e não se destinam à apresentação de referências. As notas de rodapé devem utilizar numeração sequencial em algarismos indo-arábicos.
- Todas as referências no corpo do texto devem adotar o sistema autor-data, obedecendo à NBR 10520/2002, da ABNT. Ex.: (FIORILLO, 2013, p. 25). Cabe ressaltar que

somente se deve indicar a paginação nos casos de citação direta (transcrição exata [ou tradução livre] do texto constante da fonte), exceto quando o texto original não for paginado. Para citações indiretas (paráfrases), basta indicar autor(es) e ano de publicação.

Introdução:

A Introdução deve tão somente introduzir o assunto a ser tratado no artigo, apresentando a visão do autor sobre o tema. Não deve, portanto, conter citações diretas ou indiretas.

Referências:

As referências devem ser dispostas em ordem alfabética pelo SOBRENOME do primeiro autor, no final do artigo e obedecer rigorosamente, em todos os detalhes, à NBR 6023/2018, da ABNT, como nos exemplos:

- *Livro:*

FIORILLO, C. A. P. *Princípios do processo ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2013.

- *Capítulo de livro:*

SILVA, S. T. Responsabilidade civil ambiental. In: PHILLIPPI JR, A.; ALVES, A. C. *Curso Interdisciplinar de direito Ambiental*. Barueri: Manole, 2005. p. 425-464.

- *Artigo de periódico:*

DIAS, L. F. S. Estudo da evolução do Direito das Pescas no Direito do Mar. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, Lisboa, v. 41, n. 2, p. 715-782, 2000.

- *Matérias e reportagens disponíveis na internet:*

MORENO, A. C. Ministério da Saúde aceita pedido de secretarias e volta atrás em alterações no sistema sobre mortes por Covid. *G1*, 24 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/24/secretarias-dizem-que-ministerio-aceitou-pedido-e-voltou-atras-em-alteracoes-no-sistema-sobre-mortes-por-covid.ghml>. Acesso em: 25 mar. 2021.

STF DETERMINA investigação sobre venda de terra indígena pelo Facebook após reportagem da BBC. *BBC News Brasil*, 2 mar. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56470136>. Acesso em: 25 mar. 2021.

Observações:

- Não usar traços (____) para SOBRENOMES repetidos. Repetir o sobrenome. Ex.:

HEIDEGGER, M. *Ensaio e conferências (a questão da técnica)*. Petrópolis: Vozes, 2002.

HEIDEGGER, M. *Ser y tiempo*. Santiago de Chile: Editorial Universitaria, 2005.

- Outros tipos de referências, não contemplados nos exemplos aqui exibidos, devem ser consultados na NBR 6023/2018, a qual deve ser seguida à risca.

- A exatidão e a adequação das referências a trabalhos que tenham sido mencionados no texto são da responsabilidade dos autores.
- As obras utilizadas para a elaboração do trabalho devem ser nacionais e estrangeiras, representativas da temática escolhida e atualizadas. A ausência de obras estrangeiras, a desatualização e a não representatividade das obras utilizadas poderão ensejar a rejeição do artigo por decisão dos avaliadores e/ou da equipe editorial.